



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 24 de janeiro de 2020

Ano **11** Nº **026**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria nº 24/2020-GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Ligia Maria Bandeira Guerra e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 03 de janeiro de 2019, contidos nos autos do Processo nº 7835/2019-UERN de 18 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) LIGIA MARIA BANDEIRA GUERRA, matrícula nº 1073-1, Licença Prêmio por Assiduidade de 06 (seis) meses, de acordo com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 02/01/2020 à 29/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 07 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 25/2020-GP/FUERN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Determina que a Diretoria de Pessoal – DP/PROGEP promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 351 (trezentos e cinquenta e um) dias, sendo 330 (trezentos e trinta) dias para todos os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço) e 21 (vinte e um) dias apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §10 e §11, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 114 e 117, I e III, da LC nº 122/94, em favor do servidor LAURO GURGEL DE BRITO, matrícula nº 2422-8, lotado no Departamento de Direito da Faculdade de Direito/FAD, no cargo de Professor Adjunto IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 07 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 26/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Esdra Machezan Sales, matrícula nº 8068-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 07/01/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 07 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 27/2020-GP/FUERN

Prorroga Prazo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, da Lei 122/94; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020-Comissão de sindicância, de 06 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria nº 2798/2019 - GP/FUERN, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 07 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 28/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias

devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick V. Rodrigues, matrícula nº 5422-4 motorista, 1/2 diária (Meia diária), valor unitário da diária R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125 (Cem e Vinte e Cinco reais), referente a viagem à Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN, de 08 de Janeiro de 2020 até 08 de Janeiro de 2020 conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 08 de Janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 29/2020-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determina que a Diretoria de Pessoal – DP/PROGEP promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 5.298 (cinco mil, duzentos e noventa e oito) dias, sendo 1.405 (mil quatrocentos e cinco) dias para todos os efeitos (aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço) e 3.893 (três mil, oitocentos e noventa e três) dias apenas para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §§ 10 e 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 114 e 117, I e III da LC nº 122/94, em favor da servidora Vera Cidley Paz de Lira e Castro Soares, matrícula nº 1673-0, lotada no Departamento de ARTE-DART/FALA/UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 08 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 30/2020-GP/FUERN

Libera Professor.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012 - CONSEPE/UERN, de 5 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o requerimento do professor Otoniel Fernandes da Silva Júnior, de 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 066/2016 – DGE/FAFIC/UERN, de 07 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020-SADT/PROGEP/UERN, de 03 de janeiro de 2020, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:



Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período 12 (doze) meses, a partir de 27 de janeiro de 2020, o professor OTONIEL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 05361-9, lotado no Departamento de Geografia – DGE/FAFIC, para dar continuidade ao curso de Doutorado no Programa de pós-graduação em Geografia Humana da Universidade de São Paulo – USP, em São Paulo/SP.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012 - CONSEPE/UERN, de 5 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Ao término deste período o referido professor deverá retornar às suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 08 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 31/2020 – GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Ítalo de Sousa Dantas, matrícula nº 8771-8, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 10 de janeiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 09 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 32/2020 – GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Flávio Henrique da Rocha Silva, matrícula nº 8741-6, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 10 de janeiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 09 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 33/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Maria Teresa Targino Macedo Silveira, matrícula nº 12296-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 10/01/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 10 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 034/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Maria Teresa Targino Macedo Silveira, matrícula nº 12296-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 13/01/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 10 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 36/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Alexandre Moraes de Medeiros, matrícula nº 06110-7 motorista, 3,1/2 diária (Três e Meia diárias), valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), para deslocamentos no interior do RN conforme portaria nº3197/2015 – GP/FUERN e valor unitário da diária R\$ 200,00, para deslocamentos para outras cidades do Brasil conforme portaria nº3197/2015 – GP/FUERN, totalizando o valor de R\$ 505,00 (Quinhentos e Cinco reais), referente a viagem à Caicó/RN x Mossoró/RN x João Pessoa/PB x Mossoró/RN x Caicó/RN, de 14 de Janeiro de 2020 até 17 de Janeiro de 2020 conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 14 de Janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 37/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, 1/2 (meia diária) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais), referente a viagem à Caicó/RN x Mossoró/RN x Caicó/RN, de 14 de Janeiro de 2020 até 14 de Janeiro de 2020 conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 14 de Janeiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 38/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, 1/2 (meia diária) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais), referente a viagem à Caicó/RN x Mossoró/RN x Caicó/RN, de 17 de Janeiro de 2020 até 17 de Janeiro de 2020 conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 14 de Janeiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 40/2020-GP/FUERN

Revoga Portaria.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Simone Cabral Marinho dos Santos, acostado ao Processo nº 3489/2019-UERN, de 17 de junho de 2019; e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 07 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2441/2019-GP/FUERN, que concede a(o) servidor(a) SIMONE CABRAL MARINHO DOS SANTOS, matrícula nº 3329-4, Licença Prêmio por Assiduidade, por 03 (três) meses, a partir do dia 22/12/2019, ficando o restante do período para gozo posterior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 22/12/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de janeiro de 2020.
PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 41/2020-GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Simone Cabral Marinho dos Santos, de fracionamento da Licença Prêmio concedido pela Portaria nº 2441/2019-GP/FUERN, contidos nos autos do Processo nº 3489/2019-UERN, de 17 de junho de 2019; e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 07 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) SIMONE CABRAL MARINHO DOS SANTOS, matrícula nº 3329-4, Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 22/01/2020 a 04/03/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de janeiro de 2020.
PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 42/2020-GP/FUERN

Revoga Portaria.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Ana Lúcia de França Medeiros, acostado ao Processo nº 5172/2019-UERN, de 15 de agosto de 2019; e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2222/2019-GP/FUERN, que concede a(o) servidor(a) ANA LÚCIA DE FRANÇA MEDEIROS, matrícula nº 07967-7, Licença Prêmio por Assiduidade, por 03 (três) meses, a partir do dia 22/12/2019, ficando o restante do período para gozo posterior.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 22/12/2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de janeiro de 2020.
PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 43/2020-GP/FUERN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Ana Lúcia de França Medeiros, de fracionamento da Licença Prêmio concedido pela Portaria nº 2222/2019-GP/FUERN, contidos nos autos do Processo nº 5172/2019-UERN, de 15 de agosto de 2019; e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 20 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 032/2020-GP/PROGEP, de 20 de janeiro de 2020, solicitando a feitura

da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) ANA LÚCIA DE FRANÇA MEDEIROS, matrícula nº 07967-7, Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 22/01/2020 a 26/02/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de janeiro de 2020.
PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 44/2020-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e CONSIDERANDO os termos da Notificação da Perícia Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN, contido no Processo nº 60/2020-UERN, de 09/01/2020; CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP, de 13 de janeiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) TEREZA MARIA DE JESUS, matrícula nº 6073-9, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado(a) no Departamento de Educação – Campus Avançado de Pau dos Ferros, no período de 16/12/2019 a 29/01/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 16/12/2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de janeiro de 2020.
PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 45/2020-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e CONSIDERANDO os termos da Notificação da Perícia Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN, contido no Processo nº 61/2020-UERN, de 09/01/2020; CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP, de 13 de janeiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) IVANALDO GAUDÊNCIO, matrícula nº 1252-1, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no Departamento de Ciências Contábeis - FACEM, no período de 05/12/2019 a 03/03/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de janeiro de 2020.
PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 46/2020-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e CONSIDERANDO os termos da Notificação da Perícia Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN, contido no Processo nº 74/2020-UERN, de 10/01/2020; CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP, de 13 de janeiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) ANA MARIA DE LIMA DANTAS, matrícula nº 5348-1, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no Departamento de Ciências Biomédicas - FACS, no período de 05/12/2019 a 02/02/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de janeiro de 2020.
PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 49/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, 1/2 (meia diária) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais), referente a viagem à Caicó/RN x Mossoró/RN x Caicó/RN, de 16 de Janeiro de 2020 até 16 de Janeiro de 2020 conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 15 de Janeiro de 2020.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 51/2020-GP/FUERN

Cria Grupo de Trabalho para estudo da reforma da sede do antigo Fórum.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Lei nº 10.462, de 21 de dezembro de 2018, que Desafeta do uso especial bens imóveis pertencentes ao Estado do Rio Grande do Norte e autoriza a sua alienação à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN); CONSIDERANDO a necessidade de adaptação do imóvel para fins acadêmicos e administrativos;

CONSIDERANDO a solicitação da Direção da Faculdade de Direito;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para estudo da reforma da sede do antigo Fórum, com o objetivo de analisar, deflagrar e agilizar a tramitação dos processos e dos procedimentos necessários à adaptação do imóvel aos fins acadêmicos e administrativo da Faculdade de Direito (FAD).

Art. 2º Designar para composição do Grupo de Trabalho a representação seguinte:

Francisco Arnaldo Viana - Representante do Gabinete da Reitoria;

Lauro Gurgel de Brito - Representante da Faculdade de Direito (FAD);

José Nilton de Oliveira Filho - Representante Discente da Faculdade de Direito (FAD);

Humberto Henrique Costa Fernandes do Rego - Representante da Assessoria Jurídica;

Bruna Larine Dantas de Medeiros - Representante da Assessoria de Infraestrutura;

Jandeson Dantas da Silva - Representante da Pró-Reitoria de Administração (PROAD);

Denise dos Santos Vasconcelos Silva - Representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN);

Art. 3º Os efeitos desta Portaria cessarão com a elaboração do relatório circunstanciado dos trabalhos realizados no prazo de 180 dias.

Art. 4º Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 15 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 52/2020-GP/FUERN

Concede licença gestante por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 50 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e Art.94 de Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Laudo da Junta Médica do Estado do RN, contido no Processo nº 79/2020-UERN, de 13/01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP de 13 de janeiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Gestante à servidora IRANI LOPES DA SILVEIRA, matrícula nº 8195-7, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, lotado(a) no Setor de Convênios e Contratos da Pró-Reitoria de Planejamento Orçamento e Finanças - PROPLAN, no período de 02/01/2020 a 29/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 53/2020-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determina que a Diretoria de Pessoal - DP/

PROGEP promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 1.971 (mil, novecentos e setenta e um) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §10 e §11, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, I e III, da LC nº 122/94, em favor da servidora FERNANDA CARLA GÓIS DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 11261-5, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior - NSA-3, lotada no Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROEG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 54/2020-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determina que a Diretoria de Pessoal - DP/PROGEP promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 1.934 (mil, novecentos e trinta e quatro) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §10 e §11, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, III, da LC nº 122/94, em favor do servidor JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS NETO, matrícula nº 8270-8, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo - NIA-4, lotado no Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Patu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 55/2020-GP/FUERN

Remove servidora técnica no âmbito da UERN.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 4422/2019-UERN, referente à consulta jurídica acerca da remoção interna de servidores técnicos, com parecer favorável da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 19/2019-PROGEP, divulgado em 12 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO os termos dos artigos 16º, §1º e 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 004/2020-GP/PROGEP, de 06 de janeiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora VANESSA BARROS CHAVES, matrícula nº 12774-4, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, da Diretoria do Campus Avançado de Assu para o Campus Avançado de Natal.

Art. 2º. O servidor removido terá 30 dias para assumir suas atividades na nova unidade de lotação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO

PRESIDENTE DA FUERN



Portaria nº 56/2020-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da UERN.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 7801/2019-UERN, de 17 de dezembro de 2019, referente ao pedido de remoção do servidor Bruno Tomaz Alves do Sistema Integrado de Bibliotecas - SIB para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - PMPGCF, vinculado à Faculdade de Ciências da Saúde - FACS;

CONSIDERANDO que o referido servidor já vem desempenhando suas atividades como secretário do referido programa de Pós-Graduação, conforme Portaria nº 0644/2018-GR/UERN;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO os termos do Despacho - GP/PROGEP, de 14 de janeiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor BRUNO TOMAZ ALVES, matrícula nº 8755-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, do Sistema Integrado de Bibliotecas - SIB/Reitoria para a Diretoria da Faculdade de Ciências da Saúde - FACS;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 57/2020-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação / Progressão Funcional.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao docente o direito de progressão funcional, nos termos do Art. 9º, Inciso II, e do Art. 17, inc. I, do Plano de Cargos e Salários do Corpo Docente (Resolução nº 001/1989-CD); CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98-CD, nos termos do Art. 2º, inc. I;

CONSIDERANDO que a professora Ana Paula dos Santos Oliveira Flôr apresentou o comprovante de Conclusão de DOUTORADO;

CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 16 de janeiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Servidor(a) Professora ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA FLÔR, matrícula nº 4899-2, lotado(a) no Departamento de Ciências da Computação - Campus Avançado de Natal, a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 13/01/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 58/2020 - GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de

maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Erivânia Maria de Medeiros, matrícula nº 6075-5, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN / Mossoró-RN / Caicó-RN, dia 16 de janeiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 16 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 59/2020-GP/FUERN**Concede Diária.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula n.º 04503-9 motorista, 2 diárias (Duas diárias), valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), para deslocamentos no interior do RN conforme portaria nº3197/2015 – GP/FUERN e valor unitário da diária R\$ 200,00, para deslocamentos para outras cidades do Brasil conforme portaria nº3197/2015 – GP/FUERN, totalizando o valor de R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta reais), referente a viagem à Caicó/RN x Mossoró/RN x Juazeiro do Norte/CE x Caicó/RN, de 19 de Janeiro de 2020 até 20 de Janeiro de 2020 conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 17 de Janeiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 61/2020-GP/FUERN**Concede Diária.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Iranaildo Victor da Silva, matrícula n.º 04504-7 motorista, 2,1/2 diárias (Duas e Meia diária), valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais). referente à viagem a Caicó/RN x Mossoró/RN x Caraubas/RN x Mossoró/RN x Caicó/RN, de 21 de Janeiro de 2020 até 23 de Janeiro de 2020 conforme Proposta de Concessão de Diária
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 20 de Janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 62/2020-GP/FUERN**Concede Diária.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Josek Alex de Medeiros, matrícula n.º 04541-1 motorista, 3,1/2 diária (Três e Meia diárias), valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), para deslocamentos no interior do RN conforme portaria nº3197/2015 – GP/FUERN e valor unitário da diária R\$ 200,00, para deslocamentos para outras cidades do Brasil conforme portaria nº3197/2015 – GP/FUERN, totalizando o valor de R\$ 505,00 (Quinhentos e Cinco reais), referente a viagem à Caicó/RN x Mossoró/RN x João Pessoa/PB x Mossoró/RN x Caicó/RN, de 21 de Janeiro de 2020 até 24 de Janeiro de 2020 conforme Proposta de Concessão de Diária
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 20 de Janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 063/2020-GP/FUERN**Concede Adicional de Periculosidade.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO o Art. nº 77, Inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – COMPAPE, constante nos autos do Processo nº 187/2018-UERN de 17/01/2018; CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 15 de janeiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Periculosidade ao servidor MARCOS DERBY DE SOUSA LIMA, matrícula nº 8828-5, ocupante do cargo de Agente Técnico Especializado, NIA-5, lotado no Setor Técnico de Informática – DINF/Reitoria.
Art. 2º. Aplicar o percentual de 30% (trinta por cento) ao vencimento básico do referido servidor.
Art. 3º. Estabelecer que a continuidade do referido percentual é condicionada ao exercício de suas atividades em locais perigosos no Setor Técnico de Informática – DINF/Reitoria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2020.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 20 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 64/2020-GP/FUERN**Concede Adicional de Periculosidade.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO o Art. nº 77, Inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – COMPAPE, constante nos autos do Processo nº 185/2018-UERN de 17/01/2018; CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 15 de janeiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Periculosidade ao servidor AURIMAR ALVES JÚNIOR, matrícula nº 8901-0, ocupante do cargo de Agente Técnico Especializado, NIA-5, lotado no Setor Técnico de Informática – DINF/Reitoria.
Art. 2º. Aplicar o percentual de 30% (trinta por cento) ao vencimento básico do referido servidor.
Art. 3º. Estabelecer que a continuidade do referido percentual é condicionada ao exercício de suas atividades em locais perigosos no Setor Técnico de Informática – DINF/Reitoria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2020.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 20 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 65/2020-GP/FUERN**Concede Adicional de Periculosidade.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO o Art. nº 77, Inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – COMPAPE, constante nos autos do Processo nº 186/2018-UERN de 17/01/2018; CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 15 de janeiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Periculosidade ao servidor THIAGO DE CARVALHO REGO, matrícula nº 8832-3, ocupante do cargo de Agente Técnico Especializado, NIA-5, lotado no Setor Técnico de Informática – DINF/Reitoria.
Art. 2º. Aplicar o percentual de 30% (trinta por cento) ao vencimento básico do referido servidor.
Art. 3º. Estabelecer que a continuidade do referido percentual é condicionada ao exercício de suas atividades em locais perigosos no Setor Técnico de Informática – DINF/Reitoria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2020.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 20 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 66/2020-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do despacho 04/2020-PROGEP; CONSIDERANDO os termos do parecer nº 27/2020 acostado no processo 7204/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determina que a Diretoria de Pessoal – DP/PROGEP promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 1.877 (mil, oitocentos e setenta e sete) dias, sendo 1.405 (mil, quatrocentos e cinco) dias para todos os efeitos (aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço) e 472 (quatrocentos e setenta e dois) dias apenas para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §§ 10 e 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 114 e 117, I da LC nº 122/94, em favor da servidora VERA CIDLEY PAZ DE LIRA E CASTRO SOARES, matrícula nº 1673-0, lotada no Departamento de ARTE-DART/FALA/UERN.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 029/2020-GP/FUERN.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 20 de janeiro de 2020.
PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 67/2020-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Diretoria de Pessoal desta Universidade, a promover a desavervação do tempo de contribuição correspondente a 580 (quinhentos e oitenta) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, anteriormente averbado em favor da ex-servidora CARLA MÁRCIA REBOUÇAS WANDERLEY BOLZAN, por meio da Portaria nº 0539/2011 – GR/UERN, nos moldes do art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 29, § 3º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 20 de janeiro de 2020.
PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 68/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao professor Anselmo Peres Alós, matrícula nº 1865687, da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, 02 (duas diárias), valor unitário da diária R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 401,20 (quatrocentos e um reais e vinte centavos), referente à viagem Santa Maria/RS x Natal/RN x Santa Maria/RS, de 02 de fevereiro de 2020 até 04 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 20 de janeiro de 2020
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Portaria nº 69/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à professora Brenda Carlos de Andrade, matrícula nº 1526389, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, 01 (uma diária), valor unitário da diária R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos), referente à viagem Recife/PE x Natal/RN x Recife/PE, de 03 de fevereiro de 2020 até 04 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 20 de janeiro de 2020
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Portaria nº 70/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à professora Isis Milreu, matrícula nº 1800022, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, 01 (uma diária), valor unitário da diária R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos), referente à viagem Campina Grande/PB x Natal/RN x Campina Grande/PB, de 03 de fevereiro de 2020 até 04 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 20 de janeiro de 2020
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Portaria nº 71/2020 – GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Johny Carlos de Queiroz, matrícula nº 3685-4, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 22 de janeiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Em 20 de janeiro de 2020.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS – ME (09.205.439/0001-25). Objeto: acréscimo da importância de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) ao valor total do Contrato nº 020/2019. Fundamento legal: Art. 65, I, “b” e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, nos termos do Processo Administrativo nº 5142/2019 – FUERN. Assinaturas: Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (CPF nº 638.740.914-49) e Marcondes Missias da Silva Medeiros/

Representante legal da empresa (CPF nº 971.106.804-44). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (CPF nº 094.813.504-28) e José Victor Pinheiro Azevedo (CPF nº 051.464.504-04).

Mossoró-RN, 02 de janeiro de 2020.

*Publicado no DOE dia 08/01/2020, edição nº 14.575

Ato de Designação nº 01/2020 – Gestor do Contrato

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, Gestor(a) do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de vigilância nas dependências dos prédios pertencentes à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nas cidades de Assu, Natal, Caicó, Pau dos Ferros e Patu, nos termos do Processo Administrativo nº 4548/2019, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- Estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto;
- Anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;
- Dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;
- Aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro*;
- Acompanhar as medições* em conjunto com o contratado;
- Propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior;
- Requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos de qualquer natureza do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como substituto o(a) Servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, que responderá automaticamente pela gestão do contrato e suas respectivas atribuições.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação nos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

Mossoró/RN, 07 de janeiro de 2020.
Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019 – GR/UERN

Ato de Designação nº 02/2020 – Gestor do Contrato

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, Gestor(a) do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto prestação de serviços terceirizados de vigilância nas dependências dos prédios pertencentes à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nos termos do Processo Administrativo nº 4553/2019, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- h) Estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto;
- i) Anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;
- j) Dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;
- k) Aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro*;
- l) Acompanhar as medições* em conjunto com o contratado;
- m) Propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior;
- n) Requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos de qualquer natureza do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como substituto o(a) Servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, que responderá automaticamente pela gestão do contrato e suas respectivas atribuições.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação nos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró/RN, 07 de janeiro de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços n.º: 004/2019 – FUERN.

Processo Administrativo n.º: 4309/2019-FUERN

Objeto: Construção de um bloco de salas em atendimento a FANAT/PÓS GRADUAÇÃO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Sessão de Habilitação da licitação por Tomada de Preços n.º 004/2019 – FUERN, e comunica que houve manifestação de intenção de recurso pelas empresas BR SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 09.506.257/0001-94 e W P DE LIMA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 27.593.764/0001-94, ambas inabilitadas na sessão de habilitação por não apresentarem documentos de habilitação solicitados no edital.

O prazo para apresentação do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste resultado no Diário Oficial do Estado do RN. Fica suspenso o certame

até a análise do mérito das razões e contrarrazões quando será marcada a data para sessão de abertura das propostas. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Mossoró/RN, 15 de janeiro de 2020

José Damacena Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 0982/2019 – GP/FUERN

*Publicado no DOE dia 16/01/2020, edição nº 14.581

UERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSEPE

Ad Referendum nº 02/2020 - CONSEPE

Altera a data para aprovação do Calendário Universitário 2020 da UERN, constante no Anexo Único da Resolução nº 030/2019-CONSEPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e *Ad Referendum* do referido Conselho,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica e pedagógica própria das universidades, definidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a data prevista para aprovação do Calendário Universitário 2020 da UERN é o dia 22 de janeiro de 2020, conforme Calendário Universitário vigente;

CONSIDERANDO que o Calendário Universitário é aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, e que devido às férias docentes não haverá tempo hábil para que a matéria seja analisada e deliberada pelo referido Conselho até o dia 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o inciso VIII do art. 21 do Estatuto da UERN autoriza a prática do presente ato administrativo, que está sendo praticado sob o imperativo de relevância e urgência;

CONSIDERANDO que o art. 114 do Regimento Geral da UERN autoriza a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação organizar anualmente o Calendário Universitário, o qual deve ser aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, 60 (sessenta) dias antes de findo o segundo semestre letivo,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data para aprovação do Calendário Universitário 2020 da UERN, constante no Anexo Único da Resolução nº 030/2019 – CONSEPE, do dia 22 de janeiro de 2020 para o dia 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º As datas das demais atividades acadêmicas contidas no Anexo Único da Resolução nº 030/2019 – CONSEPE, não alteradas por este *Ad referendum*, estão mantidas.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data, devendo ser ratificado posteriormente pelos demais membros do CONSEPE.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 07 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Ad Referendum nº 03/2020 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Central e amplia vagas iniciais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e *Ad Referendum* do referido Conselho,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53, inciso II, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático – científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

CONSIDERANDO que o inciso VIII do Art. 21 do Estatuto da UERN autoriza a prática do presente ato administrativo; CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico de Curso aprovado em plenária departamental no dia 28 de maio de 2019, que alterou o grau acadêmico do curso de Bacharel e Licenciatura para Bacharel em Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001 que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 4, de 6 de abril de 2009. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial. Que respalda a alteração do período de integralização do curso de quatro anos e seis meses para cinco anos e carga horária total de quatro mil e duzentas horas;

CONSIDERANDO Portaria nº 4.279. Estabelece as diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 564/2017 que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília (DF);

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte– PDI 2016/2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2017 - CONSEPE que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e daí outras providências;

CONSIDERANDO a 4ª Minuta das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de enfermagem elaborada de forma coletiva e participativa por meio de fóruns de discussão em âmbito nacional, coordenados pela Diretoria de Educação Nacional da Associação Brasileira de Enfermagem no ano de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2012 – CEE/RN, de 01 de agosto de 2012, que regulamenta para o Sistema Estadual de Ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de curso de graduação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 15º, do

Estatuto da UERN, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;
CONSIDERANDO o disposto no §2º, do art. 41, do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN, aprovado através da Resolução nº 026/2017 – CONSEPE, de 28 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5.797/2019 – UERN,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Central e amplia vagas iniciais, que passa a vigor a partir do semestre letivo de 2021.1.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico do Curso apresenta nova matriz curricular e amplia o número de vagas iniciais, de 20 (vinte) para 40 (quarenta).

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data, devendo ser ratificado ulteriormente pelos demais membros do CONSEPE.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 14 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Ad Referendum nº 04/2020 - CONSEPE

Regulamenta a Aplicação da Lei Estadual nº 10.480/2019 nos Processos Seletivos de Vagas Iniciais (PSVIs) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e *Ad Referendum* do referido Conselho,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica e pedagógica própria das universidades, definidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, e que as determinações da referida Lei devem ser aplicadas a partir do Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 da UERN;

CONSIDERANDO que a inscrição dos candidatos no Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 da UERN ocorrerá no período de 21 a 24 de janeiro de 2020, e que em virtude das férias docentes não haverá tempo hábil para apreciação da matéria pelo CONSEPE;

CONSIDERANDO que a matéria exige apreciação urgente, o que justifica a expedição de *Ad Referendum*, ato amparado pelo inciso VIII do art. 21 do Estatuto da UERN,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a aplicação da Lei Estadual nº 10.480/2019 nos Processos Seletivos de Vagas Iniciais (PSVIs) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

Art. 2º Serão adotados nos Processos Seletivos de Vagas Iniciais (PSVIs) da UERN a Cota Social, a Cota para Pessoas com Deficiência e o Argumento de Inclusão Regional.

§ 1º A Cota Social será preenchida por candidatos que comprovadamente cursaram integralmente os ensinamentos fundamental e médio em escolas públicas, e também por candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

§ 2º As vagas destinadas a Pessoas com Deficiência serão ocupadas por candidatos que se enquadrem literalmente nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, mediante parecer emitido por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN.

§3º O Argumento de Inclusão Regional consiste em um percentual, definido no edital do certame, a ser acrescido na pontuação geral obtida pelo candidato no respectivo PSVI.

Art. 3º As vagas ofertadas nos PSVIs para ingresso nos cursos de graduação serão distribuídas:

I - Para Cota Social, no percentual de 50% (cinquenta por cento);

II - Para Pessoa com Deficiência, no percentual de 5% (cinco por cento); e

III - Para Não Cotista.

§1º A Cota Social subdivide-se em:

Candidatos que cursaram integralmente os ensinamentos fundamental e médio em escolas públicas; e
Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

§ 2º Do percentual destinado à Cota Social, a quantidade de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas será obtida aplicando-se o percentual igual ao de pretos, pardos e indígenas da população norte-riograndense contabilizado no último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devendo o percentual remanescente ser utilizado para definir o número de vagas para candidatos que cursaram integralmente os ensinamentos fundamental e médio em escolas públicas.

§3º Considera-se Não Cotista a categoria de candidatos que não participa do PSVI pelo sistema de Cota Social ou na qualidade de Pessoa com Deficiência.

Art. 4º O Argumento de Inclusão Regional consiste em um percentual, o qual será definido no edital do certame, a ser acrescido na pontuação geral obtida pelo candidato no respectivo PSVI.

§1º Fará jus ao Argumento de Inclusão Regional o candidato que tenha cursado integralmente os ensinamentos fundamental e médio em escolas públicas ou privadas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte.

§2º O Argumento de Inclusão Regional somente será aplicado ao candidato inscrito no PSVI na categoria de Não Cotista.

Art. 5º Cabe ao edital do PSVI disciplinar os procedimentos específicos para implementação das normas contidas neste *Ad Referendum*.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Art. 7º Este *Ad Referendum* entra em vigor nesta data, e deve ser ratificado ulteriormente pelo CONSEPE.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 20 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

REITORIA

Portaria nº 382/2019-GR/UERN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Designa Servidor.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 150/2019-DLE/FALA/UERN, de 05 de dezembro de 2019, que informa as férias da Chefe do Departamento, professora Lara Maria Carneiro de Freitas, formalizando que o Subchefe, professor Marcelo Melo da Costa, assumirá a Chefia do Departamento de Letras Estrangeiras/ FALA/UERN;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Nº 122, de 30 de Junho de 1994, Artigo 38, § 3º, que prorroga no caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 784/2019 e nº 031/2020-GP/PROGEP, de 06 de dezembro de 2019 e 20 de janeiro de 2020, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor Marcelo Melo da Costa, matrícula nº 2615-8, para responder pela Chefia do Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/FALA/UERN, no período de 23 de janeiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020;

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada – FG2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 10 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR

Portaria nº 09/2020-GR/UERN

Designa Servidor.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0869/2017-GR/UERN, de 10 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 003/2020-AJUR, de 07 de janeiro de 2020, que informa que o Assessor Jurídico, professor Humberto Costa Fernandes do Rêgo, estará ausente no período de 07 a 20/01/2020, bem como as férias da Assessora Adjunta, Taísa Cristianne Lopes de Melo, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GEOVANI CARLOS DE ANDRADE FILHO, matrícula nº 12845-7, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para responder como Assessor Jurídico no período de 07 a 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 07/01/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 08 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

Portaria nº 10/2020-GR/UERN

Revoga Portaria.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art.1º – Revogar a Portaria nº 0363/2018-GR/UERN, que designa o professor ESDRA MARCHEZAN SALES, matrícula nº 08068-3, Subchefe de Gabinete para responder pela coordenação das ações da UERN TV.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 09 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

Portaria nº 11/2020-GR/UERN

Designa Assessor de Pró-Reitoria.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade de consolidar o processo de criação e estruturação organizacional da Uern TV no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política institucional de comunicação pública da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012 – CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN, e que revoga a Resolução nº

29/2010 – CD;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FABIANO JOSÉ MORAIS DA SILVA, matrícula nº 3398-7, ocupante do cargo de professor adjunto IV, lotado no Departamento de Comunicação Social, para a função de Assessor da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, respondendo pela coordenação das atividades da UERN TV.

Art. 2º - Conceder-lhe, na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada, FG-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 09 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

Portaria nº 12/2020-GR/UERN**Constitui Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade de Constituir Comissão para Acompanhamento dos Programas Formativos (CAPF) no âmbito Institucional da UERN; CONSIDERANDO a necessidade de sistematização, acompanhamento e avaliação da gestão dos Programas Formativos constantes nos Editais nº 1/2020 e 2/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 03 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 009/2020-PROEG, de 14 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos que tem por objetivo promover a articulação dos cursos de licenciatura da UERN, de programas formativos e de ações de formação de professores da educação básica, num processo de interlocução com as redes de ensino, nos âmbitos estadual e municipal.

Parágrafo Único: A CAPF é órgão vinculado ao Setor de Programas Formativos (SPF) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da UERN.

Art. 2º. A CAPF é responsável pelos assuntos referentes aos aspectos pedagógicos e administrativos relacionados aos programas integrantes do SPF. Nesse sentido, acompanhará as ações formativas desenvolvidas pelos programas, relacionadas à formação de professores da educação básica das redes de ensino, em níveis estadual e municipal.

Art. 3º. A CAPF é composta por Josélia Carvalho de Araújo, presidente (Assistente de Gabinete - Responsável pelo Setor de Programas Formativos – SPF/PROEG); Allan Solano Souza, membro (Coordenador Institucional do PIBID); Meyre Ester Barbosa de Oliveira, membro (Coordenadora Institucional do RESPED); Jean Mac Cole Tavares Santos, membro (Programa de Educação Tutorial – PET); Maria da Conceição Vieira de Almeida, membro (Coordenadora de Gestão Pedagógica RESPED); Karlla Christine Araújo Souza, membro (Coordenadora de Gestão Pedagógica PIBID); Enio Virgílio de Oliveira Matias, membro (Programa Institucional de Monitoria – PIM); Naligia Maria Bezerra Lopes, membro (Coordenadora Institucional do Plano Nacional de Formação de Professores – PARFOR); Darly Noronha de Oliveira Nascimento (Coordenadora da Educação Infantil) e Sueldeide Alves Ferreira de Melo (Coordenadora do Ensino Fundamental), membros (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mossoró-RN) e Mauro Alexandrino Marciel da Costa (Coordenador Pedagógico), membro (12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 15 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA UERN

Portaria nº 13/2020-GR/UERN**Designa Diretor de Unidade Acadêmica.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos do Memorando 126/2019-UERN, de 03 de dezembro de 2019, que informa as férias do Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT, professor Francisco Chagas de Lima Júnior;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2892/2019 – GP/FUERN que suspende o gozo de licença prêmio, a partir de 1º/01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Nº 122, de 30 de Junho de 1994, Artigo 38, § 3º, que prenuncia no caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 013/2020-GP/PROGEP, de 13 de janeiro de 2020; solicitando a feitura da portaria respectiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor FRANCISCO DE ASSIS MORAIS, matrícula nº 1062-6, atual vice-diretor, para a função de Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “a” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 16 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

Portaria nº 14/2020-GR/UERN**Designa Servidora.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos do Memorando 002/2020-FAEF, de 14 de janeiro de 2020, que informa as férias do Diretor da Faculdade de Educação Física - FAEF, professor Humberto Jefferson de Medeiros, no período de 06/01/2020 a 04/02/2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Nº 122, de 30 de Junho de 1994, Artigo 38, § 3º, que prenuncia no caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 026/2020-GP/PROGEP, de 16 de janeiro de 2020; solicitando a feitura da portaria respectiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora DANIELLE DE SOUSA BESSA DOS SANTOS, matrícula nº 3401-0, atual vice-diretora, para a função de Diretora da Faculdade de Educação Física - FAEF/UERN, no período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “a” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos

retroativos ao dia 06/01/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 20 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

Portaria nº 15/2020-GR/UERN**Designa Servidor.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2020-GP/FUERN, de 06/01/2020, que concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde à servidora Marlúcia Barros Lopes Cabral;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 003/2020-DA/CAWSL, de 17 de janeiro de 2020, que solicita portaria de nomeação do professor Augusto Sérgio de Oliveira, como Diretor substituto;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012 – CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN, e que revoga a Resolução nº 29/2010 – CD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 033/2019-GP/PROGEP, de 20 de janeiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor AUGUSTO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1810-4, para responder pela Direção do Campus Avançado de Assu, no período de 11 de dezembro de 2019 a 09 de março de 2020.

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea “a” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada, FG1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 20 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

Portaria nº 16/2020-GR/UERN**Designa Servidor.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 001/2020-DA/CAWSL, de 14 de janeiro de 2020, que informa as férias do Diretor, professor Augusto Sérgio de Oliveira, no período de 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, aprovado pela Resolução nº 19/2019 – CONSUNI, de 10 de setembro de 2019, art. 28, § 4º;

CONSIDERANDO o Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, art. 42, § 2º;

CONSIDERANDO as renúncias, após consulta expressa, dos Chefes de Departamentos do Campus Avançado de Assu em assumir a Diretoria Administrativa;

CONSIDERANDO a anuência do professor Jaime dos Santos da Silva, mediante consulta expressa, em assumir a Diretoria Administrativa do Campus Avançado de Assu; CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Nº 122, de 30 de Junho de 1994, Artigo 38, § 3º, que prenuncia no caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012 – CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN, e que revoga a Resolução nº 29/2010 – CD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 020/2020-

GP/PROGEP, de 15 de janeiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor JAIME DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1844-9, para responder pela Direção do Campus Avançado de Assu, no período de no período de 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea "a" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada, FG1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 20 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

Portaria nº 17/2020-GR/UERN

Dispensa Chefe de Setor Administrativo.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos do Memorando 247/2019-GP/PROAD/UERN, que solicita a destituição do servidor Gutemberg Nunes, da função de Chefe do Setor de Arquivo e Documentação da Pró-Reitoria de Administração; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 029/2020 - GP/PROGEP, de 17 de janeiro de 2020, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor GUTEMBERG NUNES, matrícula nº 11271-2, da função de Chefe do Setor de Arquivo e Documentação da Pró-Reitoria de Administração, a partir do dia 18 de novembro de 2019.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor no período correspondente ao exercício da referida função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 18 de novembro de 2019. Revogada a Portaria nº 0181/2019-GR/UERN.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 21 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN



Portaria nº 18/2020-GR/UERN

Designa Chefe de Setor Administrativo.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos do Memorando 247/2019-GP/PROAD/UERN, que solicita a designação do servidor José Ricardo Correia Freire, para a função de Chefe do Setor de Arquivo e Documentação da Pró-Reitoria de Administração;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012 - CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN, e que revoga a Resolução nº 29/2010 - CD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 029/2020 - GP/PROGEP, de 17 de janeiro de 2020, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ RICARDO CORREIA FREIRE, matrícula nº 1074-0, para a função de Chefe do Setor de Arquivo e Documentação da Pró-Reitoria de Administração, a partir do dia 20 de novembro de 2019.

Art. 2º - Conceder na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "c", da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-3.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 20 de novembro de 2019. Revogada a Portaria nº 0181/2019-GR/UERN.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 21 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

Portaria nº 19/2020-GR/UERN

Dispensa Chefe de Setor Administrativo.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos do Memorando 002/2020-GP/PROPLAN, o qual informa que a servidora Ana Camila Holanda Regalado de Queiroz assumirá a função de Chefe do Departamento de Convênios da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN, no período de 02/01/2020 a 29/06/2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 038/2020 - GP/PROGEP, de 20 de janeiro de 2020, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar à servidora Ana Camila Holanda Regalado de Queiroz, matrícula nº 10999-1, da função de Chefe do Setor de Prestação de Contas da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN, a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor no período correspondente ao exercício da referida função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2020. Revogada a Portaria nº 0489/2018-GR/UERN.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 21 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

Portaria nº 20/2020-GR/UERN

Designa Chefe de Departamento Administrativo.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 79/2020-UERN, que trata da licença gestante da servidora Irani Lopes da Silveira, no período de 02/01/2020 a 29/06/2020; CONSIDERANDO os termos do Memorando 002/2020-GP/PROPLAN, que designa a servidora Ana Camila Holanda Regalado de Queiroz para substituir a Chefe do Departamento de Convênios da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN, no período de 02/01/2020 a 29/06/2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 038/2020 - GP/PROGEP, de 20 de janeiro de 2020, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar à servidora Ana Camila Holanda Regalado de Queiroz, matrícula nº 10999-1, para a função de Chefe do Departamento de Convênios da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN, no período de 02/01/2020 a 29/06/2020.

Art. 2º - Conceder na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b", da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 21 de janeiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

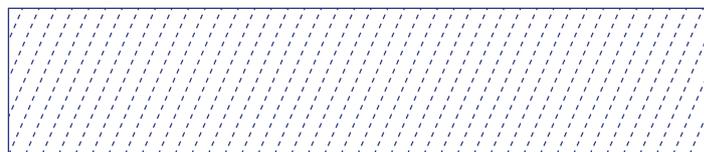
NOME	Nº REGISTRO/ DATA	Nº LIVRO	Nº DE EXPEDIÇÃO/ DATA
ADNA MARIA DE OLIVEIRA	36.161/ 17/12/2019	H.8.7	39.015/2019 - 25/11/2019
ANALU DÂNGELY DE MORAIS LINHARES	36.162/ 17/12/2019	H.8.7	39.016/2019 - 25/11/2019
ANDREY ANDERSON MARTINS APOLÔNIO	36.163/ 17/12/2019	H.8.7	39.017/2019 - 25/11/2019
ANTÔNIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA	36.164/ 17/12/2019	H.8.7	39.018/2019 - 25/11/2019
DÉVIDE KARTER FERNANDES LIMA	36.165/ 17/12/2019	H.8.7	39.019/2019 - 25/11/2019
JAIRO TARGINO DE OLIVEIRA	36.166/ 17/12/2019	H.8.7	39.020/2019 - 25/11/2019
JANNY LANNY SALES FERREIRA	36.167/ 17/12/2019	H.8.7	39.021/2019 - 25/11/2019
JOCICLEUDO DE ASSIS	36.168/ 17/12/2019	H.8.7	39.022/2019 - 25/11/2019

KEVENY FERNANDES DE ARAÚJO	36.169/ 17/12/2019	H.8.7	39.023/2019 - 25/11/2019
SAMUEL CHARLES DA COSTA	36.170/ 17/12/2019	H.8.7	39.024/2019 - 25/11/2019
BRENO PAULA DANTAS	36.520/ 09/01/2020	H.8.7	39.449/2020 - 09/01/2020
FRANCISCA LEILA ANDRADE DE SOUSA	36.521/ 09/01/2020	N.14.15	39.447/2020 - 09/01/2020

Para fins do disposto no art. 10 da Resolução 02/2018 e na Portaria nº 1775/2018-SEEC/GS esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 12 (doze) diplomas no período de 16.12.2019 a 15.01.2020. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://portal.uern.br/>

Mossoró, 15/01/2019

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Reitor.



PROEG

Edital nº 03/2020 – PROEG

(Aditivo ao Edital nº 089/2019 – PROEG)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, e com fulcro no Ad Referendum nº 004/2020 – CONSEPE, que regulamenta a aplicação da Lei Estadual nº 10.480/2019 nos Processos Seletivos de Vagas Iniciais da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna pública a alteração da redação do item 5.1.1 do Edital nº 089/2018 – PROEG, de 27 de dezembro de 2019, que trata das normas para ocupação de vagas iniciais dos cursos regulares de graduação, na modalidade presencial, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

Assim, ONDE SE LÊ:

“5.1.1 – Fará jus ao Argumento de Inclusão Regional o candidato que tenha cursado integralmente os ensinamentos fundamental e médio em escolas públicas ou privadas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte – RN.”

LEIA-SE:

“5.1.1 – Fará jus ao Argumento de Inclusão Regional o candidato que tenha cursado integralmente os ensinamentos fundamental e médio em escolas públicas ou privadas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte – RN e pertença a categoria de Não Cotista.”

Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 089/2019 – PROEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

Mossoró, 20 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Edital nº 05/2020-PROEG

PROCESSO SELETIVO DE SUBPROJETOS PARA COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN) EM CONSONÂNCIA COM O EDITAL CAPES RP Nº 01/2020

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), à qual está vinculado o Residência Pedagógica - RP/UERN, no uso de suas atribuições, faz saber aos/as professores/as interessados/as, que estão abertas as inscrições para seleção de propostas de subprojetos que irão compor o projeto institucional RP/UERN o qual será regido pelas normas constantes neste Edital, em conformidade com o estabelecido no Edital CAPES RP nº 1/2020, disponível em: https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%Aancia-Pedag%C3%B3gica.pdf e com a Portaria GAB Nº 259/2019 que regulamenta o Programa Residência Pedagógica e o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-259-de-17-dezembro-de-2019-234332362>

Este edital atende, especificamente, à chamada para proposição de subprojetos por parte de professores/as dos cursos da UERN elegíveis e indicados nos itens 8.2 e 8.2.1 (Edital CAPES RP nº 01/2020). Este edital considera também propostas de caráter interdisciplinar que sugerem combinações de cursos de áreas prioritárias nos termos do item 9.5 (Edital CAPES RP nº 01 de 2020).

1 – DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE SUBPROJETO

1.1 Serão requisitos para submissão da proposta por parte dos docentes e das docentes:

I. Ser aprovado pelo Colegiado ou Departamento;

II. Possuir no mínimo o título de mestre;

III. Ter formação na área do subprojeto, em nível de

graduação ou pós-graduação;

IV. Pertencer ao quadro permanente da UERN como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina no curso de licenciatura na área do subprojeto;

V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI. Possuir experiência na formação de professores/as ou na educação básica, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios na Plataforma CAPES de Educação Básica:

a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores/as da educação básica;

c) Coordenação de curso de licenciatura (titular);

d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

e) Produção acadêmica na área de formação de professores/as da educação básica.

VII. Firmar termo de compromisso.

1.1.1. Para efeito das experiências indicadas no item 1.1, inciso V, exceto para a letra “e”, será considerado o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

1.1.2. Para efeito da experiência indicada no item 1.1, inciso V, letra “e”, será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos. Os produtos contabilizados serão livros, ou capítulos de livros, com ISBN e artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C obtidos na última avaliação.

VI. Não ter completado 96 meses de atuação como docente orientador, no caso específico do RP, considerando o exposto no item 8.6 do Edital CAPES RP Nº 01/2020. Parágrafo único. Para todas as modalidades é obrigatório o cadastramento e atualização de seus dados curriculares na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br>

2 – DAS ÁREAS, FORMATO E CARACTERÍSTICAS DE SUBPROJETOS

2.1 – Serão selecionados subprojetos por áreas prioritárias (Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química) ou gerais (Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia), conforme estabelecido no item 3.2.8 do Edital CAPES RP Nº 01/2020.

2.1.1 - Os subprojetos de Alfabetização deverão observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia.

2.1.1.1 As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da Educação Infantil; do 1º e 2º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou de Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o que enuncia o item 3.2.8.2 do Edital CAPES RP Nº 01/2020.

2.2 – Cada subprojeto deverá representar uma área prioritária ou geral, conforme definido no item 3.2.8 (Edital CAPES RP Nº 1/2020) e, segundo os cursos da UERN, podendo ser constituído por um ou mais núcleos. Cada núcleo será formado por, no mínimo, 24 residentes bolsistas e até seis voluntários, três preceptores e um docente orientador;

2.3 – A proposta dos subprojetos deverá atender ao estabelecido no item 9 e 9.8 do edital CAPES RP Nº 01 de 2020, em observância ao Capítulo III da Portaria GAB Nº 259/2019 que dispõe sobre o regulamento do Programa RP e do PIBID.

2.4 – O subprojeto selecionado será coordenado pelo/a docente da UERN que apresentou a proposta composta por apenas um núcleo e/ou de forma colegiada quando o subprojeto possuir mais de um núcleo ou for interdisciplinar.

2.8 - Poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar com a combinação de até 3 áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada, considerando exclusivamente as áreas prioritárias definidas no item 3.2.8.

3 – DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

3.1 – As inscrições com submissão de propostas de subprojetos POR ÁREA OU INTERDISCIPLINARES deverão ser realizadas entre os dias 25 de janeiro a 06 de fevereiro de 2020 (até as 23:59 horas) e encaminhadas para o e-mail

resp@uern.br, devendo considerar a efetivação da inscrição após a confirmação do recebimento por parte da secretaria do programa, até o dia 07/02/2020. Recursos podem ser submetidos por e-mail entre os dias 17 e 18 de fevereiro (até as 23:59 horas), devendo o resultado do recurso ser publicado no dia 19 de fevereiro de 2020. O resultado final será publicado no dia 20/02/2020.

3.2 – Para efeito de inscrição da proposta de cada subprojeto/núcleo, esta deve ter anuência do Colegiado ou do Departamento do qual toma parte, com o preenchimento do parecer (ANEXO 2)

4– DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 - Para a inscrição de subprojetos/núcleos para compor o projeto institucional RP/UERN é necessária a apresentação do formulário de inscrição preenchido, contendo dados pessoais e apresentação de uma proposta de ação, em acordo com o edital CAPES nº 01 de 2020. As inscrições se efetivarão com o envio de 1) formulário de inscrição (ANEXO 01), 2) Parecer do Colegiado com aprovação do Subprojeto/núcleo e indicação dos Docentes Orientadores (ANEXO 02), seguido de homologação no dia 07/02/2020.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – O processo de seleção dos subprojetos de cada área/curso será conduzido pelo Setor de Programas Formativos (SPF/PROEG);

5.2 Os avaliadores das propostas serão indicados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), preferencialmente, composta por membros da Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos, ou professores das licenciaturas da UERN indicados pela PROEG que não estejam submetendo propostas a este edital.

5.2 – O processo de seleção/classificação será realizado com base na análise das Propostas de Ação e também, considerando os requisitos estabelecidos nos indicadores do edital CAPES RP Nº 1/2020 atendidos por esta chamada.

5.3 - Professores com pendências nos subprojetos no Edital CAPES RP Nº 06/2018 terão suas propostas desclassificadas.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em caso de necessidade de redistribuição das cotas de bolsas, os critérios para este fim serão de acordo com:

- Áreas prioritárias;
- Inclusão do maior número de discentes e docentes voluntários no programa, considerando que estes não deverão estar vinculados a outros programas;
- Expansão territorial, abrangendo o maior número de municípios;
- Experiência e qualificação da equipe docente na formação de professores;
- Preferência de atividades em escolas com baixo desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

6.2 O Setor de Programas Formativos em diálogo com a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital no JOUERN	24/01/2020
Envio das propostas na forma de subprojetos para o e-mail institucional do Programa.	25/01/2020 a 06/02/2020 até as 23h59min.
Homologação dos subprojetos inscritos na página da UERN.	07/02/2020
Interposição de recursos quanto ao resultado da homologação dos subprojetos	07/02/2020 e 08/02/2020 até as 23h59min.
Divulgação do resultado após recursos	10/02/2020
Avaliação dos subprojetos por comissão designada pela PROEG	11/02/2020 a 14/02/2020
Divulgação dos resultados preliminares na página da UERN.	17/02/2020

Prazo para a interposição de recursos	17/02/2020 e 18/02/2020 até as 23h59min.
Divulgação do resultado dos recursos	19/02/2020
Divulgação dos resultados finais na página da UERN.	20/02/2020
Submissão da proposta Institucional da UERN a CAPES.	21/02/2020 a 02/03/2020
Resultado Final	Até 17 de março de 2020
Matrícula	01 e 02 de abril de 2020

Mossoró/RN, 24 de janeiro de 2020.
Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

LINK: [ANEXO I Edital 05/2020-PROEG](#)
LINK: [ANEXO II Edital 05/2020-PROEG](#)

Edital nº 06/2020-PROEG PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS PARA COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PIBID/UERN, EM CONSONÂNCIA COM EDITAL Nº 02/2020

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, à qual está vinculado o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UERN, no uso de suas atribuições, faz saber aos/as professores/as interessados/as, que estão abertas as inscrições para seleção de propostas de subprojetos que irão compor o projeto institucional PIBID/UERN conforme estabelecido no Edital CAPES nº 2/2020, disponível em: https://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf
Este edital atende, especificamente, à chamada para proposição de subprojetos por parte de professores/as dos cursos da UERN elegíveis e indicados nos itens 7.3 e 7.3.1 (Edital CAPES PIBID nº 02/ de 2020). Este edital considera também propostas de caráter interdisciplinar que sugerem combinações de cursos de áreas prioritárias nos termos do item 9.5 (Edital CAPES PIBID nº 02 de 2020).

1 – DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE SUBPROJETO

- 1.1 Serão requisitos para submissão da proposta por parte dos docentes e das docentes:
 - I. Ser aprovado pelo Colegiado ou Departamento;
 - II. Possuir no mínimo o título de mestre;
 - III. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
 - IV. Pertencer ao quadro permanente da UERN como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina no curso de licenciatura na área do subprojeto;
 - V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
 - VI. Possuir experiência na formação de professores/as ou na educação básica, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios na Plataforma CAPES de Educação Básica:
 - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores/as da educação básica;
 - c) Coordenação de curso de licenciatura (titular);
 - d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
 - e) Produção acadêmica na área de formação de professores/as da educação básica;
 - VII. Firmar termo de compromisso.

- 1.1.1. Para efeito das experiências indicadas no item 1.1, inciso V, exceto para a letra "e", será considerado o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.
- 1.1.2. Para efeito da experiência indicada no item 1.1, inciso V, letra "e", será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos. Os produtos contabilizados serão livros, ou capítulos de livros, com ISBN e artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C obtidos na última avaliação 2016-2019.

VI. Não ter completado 96 meses de atuação como coordenador de área, no caso específico do PIBID, considerando o exposto no item 7.6 do Edital CAPES Nº 02/2020.

Parágrafo único. Para todas as modalidades é obrigatório o cadastramento e atualização dos dados curriculares do professor proponente na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br>

2 – DAS ÁREAS, FORMATO E CARACTERÍSTICAS DE SUBPROJETOS

2.1 – Serão selecionados subprojetos por áreas prioritárias (Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química) ou gerais (Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia), conforme Edital 02/2020.

2.1.1 - Os subprojetos de Alfabetização deverão observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia.

2.1.1.1 As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da Educação Infantil; do 1º e 2º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou de Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o que enuncia o item 3.3.7.1 do Edital nº 2/2020.

2.2 – Cada subprojeto representará uma área prioritária ou geral, conforme item 2.1 deste edital que poderá ser constituído por um ou mais núcleos. Cada núcleo será formado por, no mínimo, 24 estudantes de iniciação à docência, três supervisores (professores da Educação Básica) e um coordenador de área (Professor da UERN);

2.3 – A proposta dos subprojetos deverá atender ao estabelecido no item 8 e 9.8 do edital CAPES nº 02 de 2020.

2.4 – O subprojeto selecionado será coordenado pelo/a docente que apresentou a proposta composta por apenas um núcleo e/ou de forma colegiada quando o subprojeto possuir mais de um núcleo, ou interdisciplinar.

2.8 - Poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar com a combinação de até 3 áreas de iniciação à docência ou curso, considerando exclusivamente as áreas prioritárias definidas no item 2.1.

3 – DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

3.1 – As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 25 de janeiro e 06 de fevereiro de 2020 (até as 23:59 horas), pelo email pidid@uern.br (para submissão de propostas de subprojetos POR ÁREA OU INTERDISCIPLINARES). Recursos podem ser submetidos por email entre os dias 17 e 18 de fevereiro, devendo o resultado final ser publicado no dia 19 de fevereiro de 2020.

3.2 – Para efeito de inscrição da proposta de cada subprojeto/núcleo, esta deve ter anuência do Colegiado ou do Departamento do qual toma parte, com o preenchimento do parecer (ANEXO 2)

4– DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 - Para a inscrição de subprojetos/núcleos para compor o projeto institucional PIBID/UERN é necessária a apresentação do formulário de inscrição preenchido, contendo dados pessoais e apresentação de uma proposta de ação, em acordo com o edital CAPES nº 02 de 2020. As inscrições se efetivarão com o envio de 1) formulário de inscrição (ANEXO 01), e 2) Parecer do Colegiado com aprovação do Subprojeto/núcleo e indicação dos Coordenadores de Área (ANEXO 02).

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – O processo de seleção dos subprojetos de cada área/curso será conduzido pelo Setor de Programas Formativos (SPF/PROEG);

5.2 Os avaliadores das propostas serão indicados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, preferencialmente, composta por membros da Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos da Educação Básica, ou professores das licenciaturas da UERN indicados pela PROEG que não estejam submetendo subprojetos/núcleos a este edital.

5.2 – O processo de classificação será realizado com base na análise das Propostas de Ação e também, considerando

os requisitos estabelecidos nos indicadores do edital PIBID CAPES 2/2020 exigidos por esta chamada.

5.3 - Professores com pendências nos subprojetos no Edital 07/2018 PIBID/CAPES terão suas propostas desclassificadas.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em caso de necessidade de Remanejamento/ou redistribuição das cotas de bolsas, os critérios para este fim serão de acordo com:

- a) Áreas prioritárias;
- b) Inclusão do maior número de discentes e docentes voluntários no programa, considerando que estes não deverão estar vinculados a outros programas com ou sem remuneração;
- c) Expansão territorial, abrangendo o maior número de municípios;
- d) Experiência e qualificação dos coordenadores de área na formação de professores;
- e) Preferência de atividades em escolas com baixo desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

6.2 O Setor de Programas Formativos em diálogo com a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos da Educação Básica e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) resolverão os casos omissos no presente edital.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital no JOUERN	24/01/2020
Envio das propostas na forma de subprojetos para o e-mail institucional do Programa.	25/01/2020 a 06/02/2020 até as 23h59min.
Divulgação da homologação dos subprojetos inscritos	07/02/2020
Interposição de recursos à homologação dos subprojetos	07 e 08 de fevereiro de 2020 até as 23h59min.
Homologação dos Projetos Inscrições após recurso	10 de fevereiro de 2020
Avaliação dos subprojetos por comissão designada pela PROEG	11/02/2020 a 14/02/2020
Divulgação dos resultados preliminares na página da UERN	17/02/2020
Prazo para a interposição de recursos	17/02/2020 e 18/02/2020 até as 23h59min.
Divulgação dos resultados finais na página da UERN	19/02/2020
Submissão da proposta Institucional da UERN a CAPES	20/02/2020 a 02/03/2020
Submissão da proposta Institucional da UERN a CAPES.	21/02/2020 a 02/03/2020
Resultado Final	Até 17 de março de 2020
Matrícula	01 e 02 de abril de 2020

Mossoró/RN, 24 de janeiro de 2020.
Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

LINK: [ANEXO I Edital 06/2020-PROEG](#)
LINK: [ANEXO II Edital 06/2020-PROEG](#)

PROEX

Edital nº 01/2020 – PROEX/UERN

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO - PIBEX 2020

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PROEX/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX

2020, para a seleção de discentes que atuarão nas Ações de Extensão aprovadas por meio do Edital nº 012/2019, referente aos semestres 2020.1 e 2020.2.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar discentes de graduação para atuarem nas ações de extensão aprovadas no Edital nº 012/2019 e contempladas com bolsas, conforme Anexo I, disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/2020/arquivos/5637anexos_edital_na_001.2020_pagina_proex.pdf

1.2 Incentivar a participação de discentes de graduação em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UERN.

1.3 Fomentar a formação humana com fundamento no diálogo plural e no respeito à diversidade por meio da relação com a sociedade.

1.4 Contribuir com o exercício da práxis educacional através da reflexão na prática extensionista retroalimentadora do ensino e da pesquisa.

1.5 Oportunizar, de acordo com as condições objetivas, o processo seletivo democrático, ampliado e unificado para os discentes, considerando os critérios de seleção dispostos neste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições dos (as) discentes devem ser feitas através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II, disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/2020/arquivos/5637anexos_edital_na_001.2020_pagina_proex.pdf) e entregue na Secretaria dos Departamentos Acadêmicos/Coordenações de Curso em que está vinculada a Ação de Extensão (Anexo I, disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/2020/arquivos/5637anexos_edital_na_001.2020_pagina_proex.pdf), no período de 27 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, no horário de funcionamento do respectivo Departamento.

2.2 O (a) Coordenador (a) da ação será o responsável por elaborar e informar aos (às) inscritos (as) todos os procedimentos do processo seletivo.

2.3 É vedada a inscrição de qualquer candidato (a) que possua vínculo empregatício ativo com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte ou mantenha qualquer outro tipo de bolsa da UERN, durante o período em que estiver atuando na ação.

2.4 O (A) candidato (a) deve estar regularmente matriculado como discente de graduação da UERN, cursando entre o primeiro e o penúltimo semestre.

2.5 Os (As) candidatos (as) não poderão estar em débito com a Secretaria de Tributação do Rio Grande do Norte (RN), a Receita Federal do Brasil e a Justiça Trabalhista.

2.5.1 Link para consulta da SET/RN: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;

2.5.2 Link para consulta da SRFB: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

3. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 São disponibilizadas o total de 85 (oitenta e cinco) bolsas de extensão, distribuídas entre as ações previamente selecionadas, conforme Anexo I (disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/2020/arquivos/5637anexos_edital_na_001.2020_pagina_proex.pdf) deste edital.

3.1.2 Cada ação de extensão terá direito a apenas 1 (uma) bolsa.

3.2 Do total de bolsas ofertadas, 4 (quatro) são destinadas aos (às) discentes com deficiência aprovados(as) nas cotas e/ou avaliados(as) pela Junta Multiprofissional da UERN para esse fim.

3.2.1 Os (As) candidatos(as) do item 3.2 escolherão o programa/projeto de extensão que desejam concorrer à bolsa, farão a inscrição normalmente, indicando ser candidato com deficiência.

3.2.2 O(A) coordenador(a) da proposta responsável pela seleção, nos casos em que existam discentes com deficiência inscritos, deverá encaminhar a lista completa dos candidatos aprovados à PROEX, para o e-mail dgc.proex@gmail.com, contendo as respectivas notas finais de todos os candidatos, indicando qual o candidato com deficiência.

3.2.3 Serão selecionados os 4 (quatro) candidatos com deficiência com a maior pontuação dentre os(as) discentes com deficiência, sendo selecionado(a) APENAS um(a) bolsista por programa/projeto.

3.2.4 Caso haja empate entre os candidatos com deficiência

entre diferentes propostas serão utilizados como critérios de desempate:

3.2.4.1 Estar em um período mais adiantado do curso;

3.2.4.2 Maior IRA;

3.2.4.3 Maior idade;

3.2.4.4 Sorteio.

3.3 A distribuição das bolsas seguiu o seguinte trâmite:

3.3.1 Do total de bolsas disponíveis, foi feita a divisão por Unidade Acadêmica buscando atingir o percentual de 40% de bolsas do total de programas/projetos aprovados por Unidade Acadêmica.

3.3.1.1 Foi excluída desta proporcionalidade a Unidade Acadêmica que submeteu apenas uma proposta, sendo a mesma contemplada com uma bolsa.

3.3.1.2 Foram excluídas da classificação final os programas/projetos que possuem bolsas externas ou recursos para a destinação de bolsas.

3.3.2 Calculado o percentual das Unidades Acadêmicas, foi distribuída uma bolsa por Departamento/Curso, seguindo o ranking da pontuação da avaliação científica das propostas institucionalizadas.

3.3.2.1 Nos casos de empate entre a nota obtida na avaliação científica entre programas/projetos, foi usado como critério de desempate: a quantidade de discentes no projeto, seguida da quantidade de instituições parceiras, e a quantidade de docentes.

3.3.3 Após distribuir uma bolsa por curso, as demais bolsas foram distribuídas de acordo com a proporcionalidade de programas/projetos aprovados por Departamento/Curso, buscando atingir o equilíbrio entre a distribuição das bolsas por Departamento/Curso, tendo como meta a fração ideal de 40%.

3.3.3.1 Nos casos em que foi necessário selecionar um Departamento/Curso de uma mesma Unidade Acadêmica, a escolha entre os Departamentos/Cursos foi feita a partir do ranking da pontuação da avaliação científica das propostas institucionalizadas.

3.3.3.2 Nos casos em que foi necessário selecionar um programa/projeto, a escolha no mesmo Departamento/Curso foi feita a partir do ranking da pontuação da avaliação científica das propostas institucionalizadas.

3.3.3.3 Nos casos de empate entre a nota obtida na avaliação científica, foi usada como critério de desempate: a quantidade de discentes no programa/projeto, seguida da quantidade de instituições parceiras, e a quantidade de docentes.

3.3.3.4 Nos casos em que o mesmo docente possuía dois programas/projetos aprovados e classificados, a segunda bolsa será destinada ao projetos/programa classificado e aprovado de outro docente que não foi contemplado com bolsa; assegurando assim, uma distribuição de bolsas mais equitativa entre os projetos de extensão dos docentes.

3.4 O período de duração das bolsas será de 9 (nove) meses, compreendendo o período de abril de 2020 a dezembro de 2020.

3.5 O valor mensal da bolsa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), acrescido de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente ao auxílio-transporte, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O primeiro pagamento da bolsa ao discente está previsto para Abril de 2020.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Cabe ao(à) coordenador(a) possibilitar um processo de seleção amplo e democrático extensivo a todos(as) os(as) discentes.

4.2 Fica a critério do(a) coordenador(a) definir o(s) curso(s) dos(as) discentes que estarão aptos a participarem da seleção de bolsa para a ação que coordena, conforme vagas definidas no Anexo I (disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/2020/arquivos/5637anexos_edital_na_001.2020_pagina_proex.pdf) deste edital.

4.3 Ao coordenador(a) compete elaborar a forma de seleção.

4.3.1 Os critérios e a forma de seleção, além das regras de desempate, deverão ser públicas, sendo obrigatória a sua entrega ao(à) discente, no momento da inscrição, conforme indica o item 2.2.

4.4 O período de seleção pelos(as) coordenadores(as) deverá ocorrer entre os dias 5 a 11 de fevereiro de 2020.

4.5 O processo de seleção dos discentes é de total responsabilidade do(a) Coordenador(a) da Ação, que envolve o processo de inscrição, elaboração de critérios, publicação, seleção, publicação dos resultados, resposta

a eventuais recursos e envio da documentação do(a) bolsista selecionado(a) à PROEX.

4.5.1 Nos casos de seleção que envolva discente com deficiência, o(a) coordenador(a) da proposta responsável pela seleção deve encaminhar a lista completa dos candidatos aprovados à PROEX, com as respectivas notas finais, indicando qual o(a) candidato(a) com deficiência, conforme item 3.2.2 deste edital.

4.6 A seleção dos(as) candidatos(as) com deficiência deverá ter o apoio da Diretoria de Políticas de Ações Inclusivas - DAIN.

4.6.1 Caso haja a inscrição de candidatos(as) com deficiência, o(a) coordenador(a) deverá contatar a Diretoria de Políticas de Ações Inclusivas - DAIN.

4.7 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) o envio da documentação do bolsista selecionado (modelo no Anexo III, disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/2020/arquivos/5637anexos_edital_na_001.2020_pagina_proex.pdf) e das certidões, de 19 a 27 de fevereiro de 2020, por meio de formulário on line. Link para acesso: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfzTVKQ8DzsAgwmnyVsEmX6-dhc7PvFQ9WIOvFjwEoI0yHCO/viewform>

É obrigatório o envio de forma LEGÍVEL, dos documentos descritos abaixo, do(a) bolsista selecionado(a):

4.7.1 RG e CPF (ou carteira de motorista);

4.7.2 Comprovante de conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil, em nome do(a) titular da bolsa;

4.7.3 Comprovante de residência (conta de conta de água, luz ou telefone).

4.8 Os documentos referentes aos itens 4.7.1 a 4.7.3 (RG, CPF, comprovante de conta corrente e comprovante de residência) devem obedecer ao modelo constante no Anexo III (disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/2020/arquivos/5637anexos_edital_na_001.2020_pagina_proex.pdf), deste Edital.

4.8.1 O(A) coordenador(a) que não atender ao disposto no item 4.7 terá sua ação eliminada do processo seletivo e a bolsa será distribuída pela PROEX entre as ações de extensão remanescentes.

4.9 A publicação do resultado final com os discentes bolsistas selecionados ocorrerá via JOUERN e disponibilizada na página da PROEX, com a data prevista de 06 de março de 2020.

5. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

5.1 O(A) bolsista deverá estar regularmente matriculado(a) durante a execução da ação de extensão.

5.2 Cumprir as atividades estabelecidas pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão no plano de trabalho do(a) bolsista.

5.3 Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades exclusivas da ação a qual estará vinculado(a).

5.4 Responder aos questionários elaborados pela PROEX sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela PROEX, ao final da ação.

5.5 Participar do Colóquio de Extensão em 2021, apresentando trabalho no Salão de Extensão sobre a experiência concluída da ação de extensão.

5.6 Responder à PROEX, sempre que solicitado e em prazo razoável, há eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa.

6. DEVERES DO(A) COORDENADOR(A)

6.1 Enviar para o e-mail dgc.proex@gmail.com, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, frequência mensal do bolsista, assinado por este e pelo(a) coordenador(a), conforme modelo do Anexo IV (disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/2020/arquivos/5637anexos_edital_na_001.2020_pagina_proex.pdf).

6.1.1 O não envio da folha de frequência do discente, por prazo superior a 2 (dois) meses, acarretará a suspensão do pagamento do bolsista.

6.2 Enviar para o e-mail dgc.proex@gmail.com, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a lista dos(as) discente(s) bolsista(s) e voluntário(as) da ação, conforme modelo no Anexo V (disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/2020/arquivos/5637anexos_edital_na_001.2020_pagina_proex.pdf), para que a PROEX possa requerer junto à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE, o seguro de vida desses discentes.

6.3 Caso seja necessária à substituição de bolsista, o(a) coordenador(a) deve enviar para o e-mail dgc.proex@gmail.com, o termo de desistência do(a) bolsista (Anexo VI disponível em: http://www.uern.br/controldepaginas/2020/arquivos/5637anexos_edital_na_001.2020_pagina_proex.pdf) ou a exposição de motivos que levaram à sua substituição, devendo ser respeitada a ordem de classificação do resultado final do processo de seleção publicada pelo coordenador.

6.3.1 Caso não existam mais alunos(as) classificados(as), o(a) coordenador(a) deverá realizar nova seleção e enviar a documentação do novo discente selecionado à PROEX.

6.3.2 A documentação referente ao(a) novo(a) bolsista deve ser encaminhada exclusivamente para o e-mail dgc.proex@gmail.com.

6.4 Apresentar relatório parcial no término do primeiro semestre de realização da ação de extensão e relatório final no término do segundo semestre de realização da ação coincidindo com o término da ação.

6.4.1 O envio dos relatórios parcial e final será por meio da plataforma SIGProj e tem como prazos finais o calendário do registro de notas de cada semestre letivo da UERN, no caso específico, o final dos semestres 2020.1 e 2020.2, respectivamente. Os relatórios parcial e final deverão conter o detalhamento das atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s).

6.4.2 A não apresentação dos relatórios pelo coordenador (a) implicará suspensão do pagamento das bolsas e inviabilizará a participação em outros Editais de Extensão no ano letivo seguinte.

6.5 Responder aos questionários elaborados pela Pró-Reitoria de Extensão sobre a participação do(a) bolsista e participar da avaliação das ações de extensão.

6.6 Participar do Salão de Extensão mediante inscrição de trabalho e nos debates formativos que visem qualificar as ações de Extensão na UERN.

6.7 Auxiliar o(a) bolsista na participação nos Colóquios de Extensão, de acordo com o indicado no item 5.5 deste edital.

7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de extensão terão seu desenvolvimento centrado no cumprimento das metas estabelecidas na proposta e serão acompanhadas pelo órgão de lotação de seu Coordenador(a) e pela PROEX.

7.2 Poderá ser solicitado aos(as) coordenadores(as) o agendamento de visitas in loco para fins de acompanhamento das atividades e registro de material audiovisual para divulgação das ações.

7.3 A não realização ou a descontinuidade da ação de extensão, sem a devida justificativa, inviabilizará a participação do(a) coordenador(a) em editais de carga horária e de bolsas de extensão no ano letivo seguinte.

8. DO CRONOGRAMA (datas previstas)

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	24/01/2020	JOUERN e página da PROEX
Inscrições	27/01 a 04/02/2020	Departamentos Acadêmicos
Seleção	05 a 11/02/2020	Departamentos Acadêmicos
Envio das listas com os resultados nos casos de candidato PcD à PROEX	Até 12/02/2020	On-line para o e-mail dgc.proex@gmail.com
Envio pela PROEX do resultado da seleção nos casos com PcD às ações de extensão	Até 14/02/2020	On-line para os e-mails dos(as) coordenadores(as)
Publicação, pelos(as) coordenadores(as) das ações, do resultado final da seleção	Até 18/02/2020	Departamentos Acadêmicos
Envio da documentação dos selecionados à PROEX	19/02 a 27/02/2020	Formulário on line, cujo link de acesso consta do item 4.7 desse Edital.
Resultado Final	06/03/2020	JOUERN e página da PROEX

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos critérios de seleção estabelecidos pelos(as) coordenadores(as) das ações, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

9.2 Os(As) candidatos(as) poderão obter mais informações sobre esta seleção no Departamento Acadêmico de origem da ação

9.3 É direito do(a) coordenador(a) da ação destituir o(a) bolsista, nos seguintes casos:

9.3.1 Não entregar a documentação exigida pelo edital;

9.3.2 Não tenha sido capaz de executar as funções atribuídas;

9.3.3 Ausentar-se injustificadamente;

9.3.4 Praticar insubordinação;

9.3.5 Deixar de cumprir qualquer determinação deste edital ou atividade designada pela coordenação, desde que relacionada com seu plano de trabalho.

9.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Mossoró/RN, 24 de janeiro de 2020.

Emanuel Márcio Nunes

Pró-Reitor de Extensão da UERN

Edital nº 02/2020 – PROEX/UERN

PRORROGAÇÃO DE BOLSA DO EDITAL Nº 13/2019 – PROEX/UERN

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio, no uso de suas atribuições legais prorroga a bolsa referente ao Edital nº 13/2019 – PROEX/UERN.

1 DA PRORROGAÇÃO

1.1 Com o objetivo de assegurar a execução de demandas internas da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX/UERN, fica prorrogada pelo prazo de 05 (cinco) meses, portanto, até o mês de Junho de 2020, a vaga referente a oferta de 01 (uma) bolsa de extensão, conforme previsão no item 2.1, do Edital nº 013/2019 – PROEX/UERN.

Mossoró/RN, 24 de janeiro de 2020.

EMANOEL MÁRCIO NUNES

Pró-Reitor de Extensão da UERN

Edital nº 03/2020 – PROEX/UERN

SELEÇÃO DE BOLSAS INTERNAS DA PROEX – VAGAS REMANESCENTES ADITIVO

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a existência de vagas remanescentes referentes ao Edital nº 007/2019, do Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX 2019, torna público o aditivo para a seleção simplificada de Bolsas de Extensão de ações Internas, para os discentes desenvolverem atividades junto aos Programas, Projetos e Grupos Institucionalizados ligados à Pró-Reitoria de Extensão da UERN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão selecionados 02 (dois) discentes da graduação que estejam cursando entre o primeiro e o penúltimo período para desenvolverem atividades junto aos grupos culturais ligados à Pró-Reitoria de Extensão da UERN.

1.2 Os candidatos selecionados por este Edital deverão ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver atividades no contra turno da graduação cursada.

1.3 As vagas estão distribuídas nas seguintes modalidades:

1.3.1 Grupo de Dança Universitário de Mossoró (GRUDUM): 1 vaga;

1.3.2 Grupo de Teatro Universitário Mossoroense (GRUTUM): 1 vaga;

1.4 São requisitos:

1.4.1 Para as vagas do GRUDUM: estar matriculado, a partir do primeiro período, em qualquer Curso de Graduação da UERN;

1.4.2 Para as vagas do GRUTUM: estar matriculado, a partir do primeiro período, em qualquer Curso de Graduação da UERN.

1.5 A remuneração da bolsa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e mais R\$ 40,00 (quarenta reais) de auxílio-transporte, durante o período de 5 (cinco) meses, compreendendo o período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Grupo de Dança Universitário de Mossoró - GRUDUM: planejar, desenvolver, executar, avaliar e gerir as ações do Grupo de Dança Universitário da UERN (GRUDUM); participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar nos projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações de dança; atuar junto aos departamentos, auxiliando nas capacitações (oficinas, cursos) por estes solicitados à PROEX/DECA; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.

2.2 Grupo de Teatro Universitário Mossoroense - GRUTUM: planejar, desenvolver, executar, avaliar e gerir as ações do Grupo de Teatro Universitário da UERN (GRUTUM); participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar nos projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações de teatro; atuar junto aos departamentos auxiliando nas capacitações (oficinas, cursos) por estes solicitados à PROEX/DECA; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas na secretaria da Pró-Reitoria de Extensão, no Campus Central da UERN, das 8h30 às 11 horas e das 14h às 17 horas.

3.2 Deverá ser preenchida a ficha de inscrição (anexo I, disponível em: http://www.uern.br/controldepaginas/2020/arquivos/5637anexo_i_ii_e_iii_edital_003_2020_proex.pdf) e entregue a documentação solicitada.

3.3 O período de inscrição será de 27 a 29 de janeiro de 2020.

3.4 Será exigida a seguinte documentação no ato da inscrição:

3.4.1 Ficha de inscrição preenchida;

3.4.2 Cópia do Currículo Artístico acompanhado de documentos comprobatórios;

3.4.3 Cópia de documento de identificação com foto e CPF;

3.4.4 Comprovante de conta-corrente (Banco do Brasil) em nome do candidato à bolsa;

3.4.5 Cópia de comprovante de residência;

3.4.6 Comprovante de matrícula (certidão de vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

3.5 Os documentos referentes aos itens 3.4.3 a 3.4.5 (documento de identificação, CPF, comprovante de conta-corrente e comprovante de residência) devem estar conforme disposto no Anexo III deste Edital, disponível em: http://www.uern.br/controldepaginas/2020/arquivos/5637anexo_i_ii_e_iii_edital_003_2020_proex.pdf. O comprovante de matrícula deve ser enviado em arquivo separado.

3.6 Os candidatos não poderão estar em débito com a Secretaria de Tributação do RN, Receita Federal do Brasil e Justiça Trabalhista.

3.6.1 Link para consulta da SET/RN: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

3.6.2 Link para consulta da SRFB:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

3.6.3 Link para consulta do TST: <http://www.tst.jus.br/certidao>

3.7 Ao ser selecionado, o aluno deve obrigatoriamente:

3.7.1 Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da UERN;

3.7.2 Não cursar o último período do curso;

3.7.3 Não estar vinculado a nenhum estágio remunerado e/ou bolsa da UERN.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção de todas as modalidades terá duas etapas: Análise do Currículo, com caráter classificatório, com pontuação de 0 a 10 pontos; e Entrevista, com caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 a 10

pontos.

4.1.1 O Candidato que tirar menos de 06 (seis) pontos na entrevista será desclassificado.

4.2 A Análise de Currículo terá pontuação atribuída da seguinte forma:

Formação complementar	Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, apresentação de trabalhos, premiações e publicações em periódicos, revistas, jornais ou outros na área objeto da seleção. 0,5 ponto por item e máximo de 2,5 pontos
Experiência profissional	Tempo de trabalho remunerado ou voluntário exercendo atividades inerentes à área objeto da seleção. 1 ponto para cada mês de trabalho e máximo de 5 pontos.
Participação em ações extensionistas	Participação em programas, projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços extensionistas. Serão consideradas apenas as comprovações emitidas por Pró-Reitorias de Extensão ou órgão equivalente. 0,5 ponto por participação e máximo de 2,5 pontos

4.3 Serão consideradas apenas as informações devidamente comprovadas através de certificados, declarações, diplomas ou similares, expedidos pela instituição responsável.

4.4 A Entrevista versará sobre temas afins da respectiva modalidade com os seguintes critérios de análise:

4.4.1 Articulação na formulação de ideias, desenvoltura e objetividade nas respostas;

4.4.2 Domínio teórico sobre os questionamentos levantados;

4.4.3 Disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades;

4.4.4 Criatividade e iniciativa.

4.5 Os horários e locais das entrevistas serão divulgados no dia 30 de janeiro de 2020, através de e-mail enviado para os candidatos, caso o candidato não receba o e-mail

deverá entrar em contato com a secretária da PROEX para se informar sobre o dia/local/horário de sua entrevista.

4.5.1 É responsabilidade exclusiva do candidato obter informações sobre sua entrevista, não cabendo recurso para os casos de não recebimento do e-mail.

4.6 As Entrevistas ocorrerão no dia 31 de janeiro de 2020 das 08h às 11h da manhã.

4.7 A nota final será a soma das notas da entrevista e da análise de currículo e sua divisão por dois.

4.8 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final atribuída pela banca de seleção.

4.9 Em caso de empate na nota final serão parâmetros de desempate, respectivamente:

4.9.1 Maior nota na entrevista;

4.9.2 Maior pontuação no item do currículo equivalente a experiência acadêmica-profissional na área objeto da seleção;

4.9.3 Estar em um período mais adiantado do curso;

4.9.4 Maior idade.

4.10 O resultado parcial tem como data prevista de divulgação o dia 31 de janeiro de 2020 no link "editais" da página da PROEX, <http://proex.uern.br/default.asp?item=PROEX-editais-2019>, cabendo interposição de recursos em até 24 horas após a divulgação do resultado, através do preenchimento de formulário próprio (ANEXO II, disponível em: http://www.uern.br/controldepaginas/2020/arquivos/5637anexo_i_ii_e_iii_educital_003_2020_proex.pdf).

4.11 O resultado final tem como data prevista de publicação o dia 03 de fevereiro de 2020 no site da UERN e na página da PROEX.

5 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (datas prováveis)

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	24/01/2020	JOUERN, Página da PROEX e site da UERN
Inscrições	27 a 29/01/2020	Secretaria da PROEX

Comunicado para a entrevista	30/01/2020	PROEX e/ou E-mail dos candidatos
Entrevista	31/01/2020	PROEX
Divulgação do Resultado Parcial	31/01/2020	Página da PROEX
Interposição de recursos (enviar email com ficha de interposição de recurso Anexo II deste edital)	até 24hs após o resultado parcial	PROEX (deca.proex@uern.br)
Divulgação do Resultado Final	07/02/2020	JOUERN e Página da PROEX
Início das atividades	10/02/2020	PROEX

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

6.2 Os candidatos poderão obter mais informações sobre esta seleção na Pró-reitoria de Extensão ou através do e-mail deca.proex@uern.br.

6.3 É direito da PROEX destituir o candidato selecionado e convocar o próximo candidato, respeitando a ordem de classificação, nos seguintes casos:

6.3.1 Não entrega da documentação necessária no prazo estabelecido;

6.3.2 Não tenha sido capaz de executar as funções a ele atribuídas;

6.3.3 Ausentar-se injustificadamente de forma reiterada;

6.3.4 Praticar insubordinação;

6.3.5 Deixar de cumprir qualquer determinação deste edital.

6.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Mossoró/RN, 24 de janeiro de 2020.

Emanuel Márcio Nunes

Pró-Reitor de Extensão da UERN

Edital nº 04/2020

UERN AÇÃO: arte, esporte e educação – 2019.2

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, através da Pró-Reitoria de Extensão em parceria com a Paróquia de São José, através do Projeto Esperança, tornam público o presente Edital para matrícula de novos alunos no Projeto de Extensão UERN Ação: Arte, esporte e educação.

1. DOS CURSOS

1.1. Os cursos do UERN Ação serão ofertados conforme tabela abaixo:

	MODALIDADE	CURSO	IDADE	DIA	HORA	VAGAS
POLO SEDE ¹	TEATRO	Teatro infantil	09 a 12 anos	Terça e quinta	13:30 às 14:30	09
		Flauta doce	08 a 11 anos	Quinta e sexta	15:30 às 16:30	09
		Coral infantil	09 a 12 anos	Sábado	17:00 às 18:00	15
	MÚSICA	Flauta pífaro	09 a 12 anos	Sábado	16:00 às 17:00	10
		Violão infantil	10 a 12 anos	Sábado	09:30 às 10:30	15
		Violão adulto	A partir de 16 anos	Quarta e sexta	09:00 às 11:00	15
	ESPORTE	Xadrez	A partir de 10 anos	Sábado	08:00 às 09:00	15
		Ping pong	A partir de 10 anos	Sábado	15:00 às 16:00	10
	TECNOLOGIA	Produção de documentários com uso do celular ²	Idade entre 13 e 17 anos	Quarta	09:00 às 10:30	20
POLO SANTA HELENA ³	TEATRO	Teatro infantil	09 a 12 anos	Terça e quinta	13:30 às 14:30	12
	DANÇA	Ballet infantil	06 a 10 anos	Terça e quinta	14:30 às 15:30	12
	MÚSICA	Flauta doce	08 a 11 anos	Terça	13:30 às 14:30	12
	ESPORTE	Xadrez	A partir de 10 anos	Sábado	09:30 às 10:30	15
	Total de vagas ofertadas					

¹ Polo localizado a Wenceslau Braz, Nº415, Paredões, Mossoró-RN.

² O aluno precisa ter o aparelho de celular para participar da oficina.

³ Rua José Lopes da fé, s/n, Comunidade Santa Helena, Mossoró-RN.

1.2. Cada curso terá duração de um semestre.

1.3. Para a certificação, o aluno deverá integralizar, no mínimo, 75% de aproveitamento das atividades.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1. As matrículas serão realizadas somente na forma presencial, por ordem de chegada, entre os dias 24 e 31 de janeiro de 2020, nos respectivos polos onde o interessado deseja realizar suas oficinas, nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00.

2.2. Deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2.1. Cópia do RG ou certidão de nascimento

2.2.2. Contribuição simbólica no valor de R\$ 10,00*

3. INÍCIO DAS AULAS

3.1. As aulas terão início a partir de 10 de fevereiro de 2020, seguindo o cronograma estabelecido no item 1.1 deste edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela UERN/PROEX e Paróquia de São José/Projeto Esperança.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

* O Projeto Esperança é uma ação da Igreja de São José que já existe há 40 anos e tem contribuído na formação de muitas crianças e jovens por meio de atividades de cultura, esporte, lazer etc. Todo o trabalho desenvolvido é realizado pela contribuição de voluntários que se doam para ajudar outras pessoas. Caso possa, pedimos uma simbólica doação única de R\$ 10,00 para ajudar ao Projeto.

Mossoró, 24 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Emanuel Marcio Nunes

Pró-Reitor de Extensão - UERN

PROPEG

Edital nº 01/2020 – PPGSSDS/ FASSO/UERN

PROCESSO SELETIVO 2020

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS, da Faculdade de Serviço Social – FASSO, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente Edital, o processo de seleção de alunas(os) regulares do Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais.

1. DAS VAGAS

1.1. O PPGSSDS oferece 15 (quinze) vagas para o Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, destinadas a portadores(as) de diploma de graduação em Serviço Social ou áreas afins.

1.2. Dentre as vagas ofertadas, uma será reservada a servidores(as) do corpo efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN (conforme aditivo 02/2015 do convênio 058/2015 firmado entre UERN e IFRN).

1.3. Os(as) candidatos(as) à vaga reservada concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.4 – Os(as) candidatos(as) à vaga reservada aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento da vaga reservada.

1.5 – Em caso de desistência de candidatos(as) aprovados(as) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) na vaga concorrida.

1.6 – Na hipótese de não preenchimento da vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e será preenchida por outro(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Serão aceitas inscrições de candidatos(as):

a) Portador(a) de Diploma de Bacharel em Serviço Social ou áreas afins, obtido em Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;

b) Portadores(as) de diploma de graduação obtido no exterior revalidado por Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;

c) Portadores(as) de declaração de possível concluinte de curso superior em Serviço Social e de áreas afins.

2.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma online por meio do link a ser disponibilizado na página do PPGSSDS: <http://propeg.uern.br/ppgssd>, no período de 00:00 hora do dia 21 de janeiro às 23:59 do dia 31 de janeiro de 2020.

2.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos, no formato PDF:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);

b) Cópia do Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou revalidado (no caso de diplomas obtidos no exterior);

c) Cópia do histórico da graduação integralizado;

d) Cópia do RG e CPF ou, no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil e visto nacional;

e) Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros do sexo masculino, menores de 46 anos;

f) Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiros(as);

g) Declaração de possível concluinte de curso superior em Serviço Social ou áreas afins, quando for o caso.

2.4. No caso dos(as) servidores(as) do IFRN, além dos documentos listados no item 3.4, deverão anexar:

a) Declaração de efetivo exercício no IFRN;

b) Declaração de concordância do(a) chefe imediato quanto a liberação do(a) candidato(a) para as atividades do programa.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A Coordenação do PPGSSDS decidirá sobre o deferimento da inscrição com base na análise do cumprimento dos requisitos e no atendimento a toda documentação do item 2.3. O resultado dessa análise será divulgado na página do Programa e no site da UERN, a partir do dia 04 de fevereiro de 2020.

3.2. Não caberá recurso nesta fase.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção incluirá as seguintes etapas:

I. Prova escrita, de caráter eliminatório, elaborada de acordo com a bibliografia indicada (ANEXO III);

II. Análise do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório, dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa "I" (ANEXO IV)

III. Entrevista, de caráter eliminatório, dos candidatos(as) aprovados(as) na etapa "II";

IV. Análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório, dos candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas anteriores.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A prova escrita valerá 10,0 pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios:

I. Pertinência e densidade da argumentação relativa à temática, tomando como referência teórica a bibliografia indicada (7,0 pontos);

II. Lógica da exposição (continuidade do raciocínio), bem como clareza da linguagem (uso apropriado de termos) e correção gramatical (3,0 pontos);

III. A prova terá limite de 5 (cinco) páginas escritas.

5.1.1 O tema dissertativo da avaliação escrita será escolhido, por meio de sorteio a ser realizado na hora da prova, entre os pontos a seguir:

I. Mundialização do capital, neoliberalismo e políticas sociais;

II. Crise do capital e as novas configurações do Estado e da sociedade civil;

III. Estado, movimentos sociais e direitos sociais;

IV. Patriarcado e racismo na formação da questão social no capitalismo brasileiro;

V. Serviço Social, políticas sociais e o enfrentamento à questão social na contemporaneidade.

5.1.2. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cuja prova exceder o número de 5 (cinco) páginas ou que não atingir o mínimo de 7,0 pontos na avaliação do conteúdo.

5.2. O Projeto de Pesquisa deverá ser identificado na capa com o nome completo do(a) candidato(a) e a indicação de uma das linhas de pesquisa do PPGSSDS, a saber:

a) Serviço Social, Questão Social e Políticas Públicas.

b) Serviço Social, Direitos Sociais e Movimentos Sociais.

c) Serviço Social, Feminismo e Relações Sociais Patriarcais.

5.2.1. O detalhamento sobre as linhas de pesquisa podem ser encontradas em: <http://propeg.uern.br/ppgssd/default.asp?item=pp3168-apresentacao>

5.2.2. O Projeto de Pesquisa valerá 10,0 pontos, que serão atribuídos com base nos seguintes critérios:

I. adequação e coerência interna do Projeto de Pesquisa à linha escolhida (1,0 ponto);

II. aspectos linguístico-formais de organização textual (2,0 pontos);

III. clareza e consistência do referencial teórico-metodológico (5,0 pontos);

IV. exequibilidade de realização da pesquisa no prazo de 02 (dois) anos (1,0 ponto);

V. observância das normas da ABNT (1,0 ponto).

5.2.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cujo Projeto de Pesquisa não esteja identificado; não atinja o mínimo de 7,0 pontos; tenha mais de 12 (doze) páginas, incluindo a bibliografia e excluindo, para fins de contagem, as páginas pré-textuais, como capa, epígrafe e sumário.

5.3. A entrevista valerá 10,0 pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios:

I. capacidade de apresentar e justificar oralmente o Projeto de Pesquisa (3,0 pontos);

II. capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do Projeto de Pesquisa (3,0 pontos);

III. domínio da bibliografia indicada no Projeto de Pesquisa (2,0 pontos);

IV. afinidade com uma das linhas de Pesquisa (1,0 ponto);

V. disponibilidade para as atividades inerentes ao PPGSSDS (1,0 ponto)

5.3.1. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir o mínimo de 7,0 pontos na entrevista.

5.4. A análise do Currículo – modelo Plataforma Lattes – valerá até 10,0 pontos e levará em consideração os seguintes critérios para pontuação de atividades:

I. a formação acadêmica;

II. a produção técnico-científica (apenas as realizadas nos últimos cinco anos);

III. as atividades acadêmicas e/ou profissionais;

IV. outras atividades, conforme ficha de avaliação (ANEXO II).

5.4.1. A nota do currículo variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

A contagem dos pontos deverá ser previamente realizada pelo(a) candidato(a) na ficha de avaliação (ANEXO II), a ser entregue na Secretaria do Programa, juntamente com o Currículo e seus respectivos documentos comprobatórios, que serão conferidos pela Comissão de Seleção.

6. DA APROVAÇÃO

6.1. Serão admitidos(as) no PPGSSDS, no limite das vagas, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultado da média ponderada das três avaliações referidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, obedecendo os seguintes pesos: Prova escrita (PE - peso 4); Projeto de pesquisa (PP - peso 3) e Entrevista (E - peso 2). A essa média ponderada será acrescida a nota do currículo (C) com peso 1 (CX1) para auferir a média final por meio da seguinte fórmula:

$PE \times 4 + PP \times 3 + E \times 2 + C \times 1 / 10 =$ Média final.

6.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da média final apurada.

6.3. A aprovação no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais não assegura o recebimento de bolsa de estudos.

7. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A Comissão de Seleção será constituída por professores(as) efetivos(as) indicados(as) pelo Colegiado do PPGSSDS, podendo estes(as) ser internos(as) ou externos(as) ao Programa;

7.2. Na aplicação e correção da prova escrita, será preservado o anonimato do(a) candidato(a).

8. DA DURAÇÃO E DO LOCAL DAS ETAPAS

8.1. A prova escrita será realizada no dia 12 de fevereiro de 2020 no Campus Universitário, BR 110, km 46, bairro Costa e Silva, CEP: 59600-970, em Mossoró-RN, Auditório da Faculdade de Serviço Social e terá duração de 04 (quatro) horas, iniciando às 8h e finalizando às 12h.

8.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova escrita deverão entregar, sob pena de desclassificação, nos dias 02 e 03 de março de 2020, no horário das 07h às 13h, na Secretaria do PPGSSDS, 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital do Projeto de Pesquisa (ANEXO IV) a ser enviada para o e-mail servicosocialmestrado@gmail.com, seguindo as normas da ABNT; Currículo Lattes atualizado, dos últimos cinco anos para produção técnico-científica, com os respectivos documentos comprobatórios, organizados e seguindo a ordem apresentada no ANEXO II.

8.3. A contagem dos pontos do Currículo Lattes deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) conforme o item 5.4.1 e detalhamento no ANEXO II.

8.4. As entrevistas serão realizadas, provavelmente (a ser confirmado a depender do número de aprovados/as), no período de 11 a 13 de março de 2020, nas dependências da Faculdade de Serviço Social, no Campus Universitário, no horário previamente divulgado na Secretaria do PPGSSDS e no site da UERN (<http://portal.uern.br/>).

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	09 de janeiro de 2020
Período de inscrição	21 a 31 de janeiro de 2020
Homologação das inscrições	04 de fevereiro de 2020
Prova Escrita	12 de fevereiro de 2020
Resultado da Prova Escrita	Até 20 de fevereiro de 2020
Recurso ao resultado da prova escrita	48 horas após a divulgação do resultado da prova escrita
Resultado dos recursos à prova escrita	28 de fevereiro de 2020
Entrega do Projeto e Currículo Lattes	02 e 03 de março de 2020
Divulgação dos projetos aprovados e do calendário de entrevistas, com ordem, horários e locais	Até 09 de março de 2020
Entrevistas	Provavelmente de 11 a 13 de março de 2020
Resultado das entrevistas	Até 16 de março de 2020
Resultado Final	Até 17 de março de 2020
Matrícula	01 e 02 de abril de 2020

Parágrafo único: A Comissão da Seleção reserva-se no direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) candidatas(as), coletivamente, no mural e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A divulgação do resultado final do processo seletivo será feita pela fixação de listagem de classificação na Secretaria do PPGSSDS, com sede no Campus Universitário Central, e divulgação no site da UERN (<http://portal.uern.br/>).

11. DOS RECURSOS

11.1. O(A) candidato(a) que não concordar com o resultado da prova escrita terá 48h (contados os dias úteis), a partir do dia da divulgação do resultado, para recorrer dos resultados.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados, pessoalmente, por escrito, na Secretaria do PPGSSDS e endereçados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS.

11.3. Da análise do Projeto de Pesquisa e da entrevista não caberá recurso.

12. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

12.1. A matrícula no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais deverá ser feita pelo interessado no período de 01 a 02 de abril, de maneira online por meio do link a ser disponibilizado no site do PPGSSDS: <http://propeg.uern.br/ppgssd>

12.2. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) está condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão de graduação.

12.3. A não realização da matrícula no período previsto neste Edital acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), cabendo à coordenação do Curso convocar o(a) próximo(a) da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital a ser divulgado.

Mossoró-RN, 08 de janeiro de 2020

Prof.ª Dr.ª Mirla Cisne Álvaro

Coordenadora

Portaria Nº 0446/2018-GR/UERN

Edital nº 02/2019-PROPEG

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL PARA CONCESSÃO DE BOLSA – EDITAL 002/2019-PROPEG

ORD.	PROC.	NOME
1º	7901/2019	FERNANDA ABREU DE OLIVEIRA
2º	7900/2019	CLÉDINA MARIA FERNANDES
3º	7899/2019	DENYS TAVARES DE FREITAS
(*)	7902/2019	MARLUSA FERREIRA DIAS XAVIER
(*)	7903/2019	JOSÉ ANSELMO DE CARVALHO JÚNIOR
(*)	7904/2019	MARTA AURELIA DANTAS DE LACERDA
(*)	7905/2019	ANTONIO CLAUDIO NOBERTO PAIVA
(*)	7906/2019	PATRICIA MOREIRA DE MENEZES
(*)	7907/2019	LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS

(*) Desclassificado por não atender ao item 1.1 do Edital 002/2019-PROPEG

Mossoró-RN, 24/01/2020

Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti

Pró-reitor

Edital PIBIC nº 01/2020-PROPEG/ UERN

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SELECIONA PROJETOS DE PESQUISA, COORDENADORES E DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DA EDIÇÃO 2020/2021.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital para seleção de projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PIBIC UERN), nos seguintes termos:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, para compor o Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN.

1.2 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, a serem contemplados com bolsas de iniciação científica do CNPq ou da UERN, de acordo com a demanda e classificação, nas modalidades PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PIBIC/UERN.

2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Este edital tem vigência desde a data de sua publicação até o encerramento do XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, edição 2020/2021.

2.2 Todos os projetos aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN após a publicação do resultado final.

2.3 Os alunos indicados pelos coordenadores aos projetos de pesquisas aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN desde que seja entregue pelos coordenadores a documentação completa solicitada.

2.4 O projeto de pesquisa aprovado por este edital será considerado ativo a partir da indicação do aluno.

2.4.1 Caso não haja indicação do aluno pelo coordenador, de acordo com o prazo estabelecido por este edital, o projeto de pesquisa estará automaticamente cancelado considerando a ausência de um aluno de iniciação científica devidamente cadastrado.

2.5 Aos docentes pesquisadores da UERN com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq será assegurada uma bolsa PIBIC/CNPq, desde que apresentem projeto e plano de trabalho presentes no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2020/2021 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

2.6 Os projetos submetidos a esse edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais externos de agências de fomento, para fins do cálculo para classificação, receberão pontuação máxima na nota do projeto (NP, conforme item 8.6 deste edital), sendo avaliado(s) pelos avaliadores indicados o(s) plano(s) de trabalho e a produção científica do professor cujas notas irão compor o restante da fórmula para a classificação final.

2.6.1 Nos casos de projetos já aprovados em outros editais externos das agências de fomento, será necessário anexar documento comprobatório legível da aprovação do projeto de pesquisa (edital de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão).

2.7 A bolsa PIBIC CNPq ou UERN deverá ser obrigatoriamente destinada pelo coordenador do projeto a um aluno de iniciação científica e terá uma duração de 12 (doze) meses para o aluno indicado no início da edição 2020/2021, de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

2.8 Conforme a RN-017/2006 do CNPq, é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

2.9 O coordenador do projeto de pesquisa, com projeto aprovado e vinculado a este edital, que necessitar, no período de vigência do mesmo, se ausentar do efetivo exercício de suas atividades acadêmicas em decorrência de afastamento para estágio Pós-Doutoral, capacitação docente em nível de mestrado e doutorado, de licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença sem remuneração, licença para acompanhar membro da família, cessão, vacância, aposentadoria ou exoneração, independente do período, deverá obrigatoriamente informar ao Departamento de Pesquisa da PROPEG, o qual procederá o cancelamento do projeto de pesquisa e da bolsa vinculada a este se houver.

2.9.1 Por solicitação formal do coordenador que aprovou projeto voluntário, a pesquisa poderá ser mantida sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa.

2.9.2 Nos casos em que o projeto de pesquisa tenha bolsa CNPq ou UERN vinculada, também por solicitação formal do coordenador que aprovou o projeto, a pesquisa poderá ser mantida, desde que voluntariamente, sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa. O Departamento de Pesquisa procederá o remanejamento da bolsa para outro projeto de acordo com a classificação publicada no resultado final.

2.10 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste edital que necessitar, no período de vigência do mesmo, substituir o discente membro da equipe do projeto, deverá promover a substituição considerando os prazos para pagamento mensal, informando por e-mail ao Departamento de Pesquisa o motivo e a data da substituição, entregando imediatamente a documentação solicitada no item 11.1 deste edital.

2.11 Não serão disponibilizados declarações, certificados

ou outro comprovante de participação para membros dos projetos que forem cancelados no decorrer da edição 2020/2021.

2.12 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para coordenadores e alunos que estejam com pendência na edição 2019/2020.

3. DOS PRAZOS E RECURSOS

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	24/01/2020
Período de submissão online através da PLATAFORMA ÍNTEGRA	Da publicação até o dia 27/03/2020
Período de análise das inscrições (processo interno)	De 16/03/2020 a 09/04/2020
Divulgação das inscrições deferidas	Até 13/04/2020
Período para recursos ao resultado de indeferimento das inscrições	2 dias úteis após a divulgação do resultado das inscrições deferidas
Divulgação das inscrições dos projetos deferidos após análise dos recursos	Até 17/04/2020
Período de avaliação externa dos projetos	De 20/04/2020 a 19/06/2020
Divulgação do resultado preliminar	Até 26/06/2020
Período para recursos ao resultado preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 10/07/2020
Resultado das entrevistas	Até 16 de março de 2020
Resultado Final	Até 17 de março de 2020
Matrícula	01 e 02 de abril de 2020

3.1 Todo o sistema de submissão das propostas para o Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN através do Edital nº 001/2020-PROPEG/UERN ocorrerá online via Plataforma Íntegra, não sendo necessário o envio de qualquer documentação impressa. Após a finalização do prazo de submissão, não será permitida a substituição do arquivo já submetido ao Departamento de Pesquisa.

4. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas, com o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho individualizado(s), no mínimo 1 e no máximo 3 planos, deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no cronograma presente no item 3 na forma de PROJETO DE PESQUISA com todos os campos do formulário do projeto OBRIGATORIAMENTE preenchidos, inclusive o campo título, no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2020/2021 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

4.1.1 O título do projeto de pesquisa no PDF do FORMULÁRIO PADRÃO deverá ser EXATAMENTE o mesmo título cadastrado no momento da submissão na Plataforma Íntegra.

4.2 Os projetos de pesquisa submetidos a este Edital, incluindo aqueles projetos já aprovados em agências de fomento externas, deverão ser formatados em espaçamento entre linhas simples, fonte Times New Roman 12 e ter em seu corpo textual, no máximo, 10 páginas, excetuando-se, portanto, a página de identificação da proposta, bem como as páginas concernentes às referências bibliográficas, ao cronograma de execução, ao(s) plano(s) de trabalho e anexo(s).

4.3 As propostas deverão possuir mérito científico, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e exequibilidade no período de 12 meses.

4.4 O projeto deve dispor, quando necessário, de autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou Comissão Nacional de Energia Nuclear.

4.5 Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-comissoes-cep>) e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal (<http://www.uern.br/default.asp?item=comissoes-ceea>) devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo comitê responsável como um anexo ao projeto de pesquisa. Caberá exclusivamente ao coordenador da proposta submeter os projetos aos respectivos comitês em tempo hábil, respeitando os calendários específicos.

4.6 Cada professor poderá apresentar até 2 (dois) projetos com, no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) planos de trabalho individualizados por projeto. Os projetos e juntamente seus planos de trabalho deverão ter títulos diferentes.

4.6.1 Após o período de submissão e durante o período de execução do projeto na edição 2020/2021, não será permitido acrescentar ou substituir plano(s) de trabalho. Será permitida apenas a exclusão de planos de trabalho desde que o projeto prossiga com, no mínimo, um plano de trabalho e um aluno vinculado a ele até sua conclusão e apresentação dos resultados no Salão de Iniciação Científica.

4.7 A equipe executora de cada projeto de iniciação científica deverá ser composta somente pelo orientador e pelo(s) orientando(s), não existindo co-orientador.

4.8 O mesmo projeto de pesquisa inscrito neste edital não poderá concorrer ao edital nº 002/2020-PROPEG/UERN (PIBITI).

4.9 O não atendimento dos requisitos para apresentação das propostas constantes do item 4 acarretará o indeferimento das propostas de projetos.

4.10 A submissão da proposta de proposta de projeto a este edital importa o conhecimento da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_00ED/10157/100352, e da Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR COORDENADOR

5.1 A participação do professor orientador no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Anexo III da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

5.2 O coordenador deverá ser professor da UERN, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural.

5.3 O coordenador deverá ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq.

5.4 A atualização do cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq é de inteira responsabilidade do líder do grupo de pesquisa.

5.5 Em caráter excepcional, atendendo ao Anexo à Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES, poderão ainda ser orientadores de iniciação científica professores que participem dos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.6 No momento da submissão da proposta de projeto, o coordenador não pode ter pendências em relação à edição passada 2018/2019 e edição atual 2019/2020.

5.7 O coordenador deverá se encontrar em efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas e com pleno acesso à Plataforma Íntegra no período de vigência do presente edital, inclusive os docentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.8 Poderá participar da seleção regida por este edital, desde que tenha pleno acesso à Plataforma Íntegra para submissão da proposta de projeto dentro do prazo previsto no calendário publicado, o docente afastado para capacitação docente que retornar ao efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas até o dia 31 de julho de 2020.

5.9 Poderá ser coordenador de projeto(s) de pesquisa(s) submetido(s) a este edital o professor que pertencer ao quadro efetivo ou visitante da UERN. O professor visitante da UERN só poderá concorrer comprovando que o seu período de permanência na UERN é consonante ao período de vigência deste edital.

5.10 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado

por este edital, quando convocado, compromete-se a participar como consultor/avaliador dos trabalhos apresentados no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a IX Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN.

5.11 Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista ou voluntário, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

5.12 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ou voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

5.13 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.14 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital poderá pedir o cancelamento de um ou mais planos de trabalho, após o início do período de execução do projeto de pesquisa, devido à ausência de aluno(s), desde que mantenha no mínimo um aluno vinculado a um plano de trabalho para que o projeto permaneça ativo até sua conclusão. Nos casos em que não seja indicado ao menos um aluno ao seu respectivo plano de trabalho, o projeto será considerado cancelado.

5.15 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital deverá, obrigatoriamente, informar por e-mail e com justificativa qualquer alteração no projeto, nos planos de trabalho ou na equipe durante a edição 2020/2021 a fim evitar pendências que o impossibilite de participar da próxima edição.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

6.1 A participação do aluno bolsista e do aluno voluntário, no que couber, no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Anexo III da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

6.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

6.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador.

6.4 Apresentar disponibilidade de doze horas semanais para as atividades relativas ao projeto de pesquisa.

6.5 O aluno bolsista não pode ter vínculo empregatício e deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

6.6 Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.7 Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de apresentação oral, pôsteres, resumos e/ou painéis.

6.8 O aluno selecionado neste edital e que tenha participado da edição passada 2018/2019 e que participe da edição atual 2019/2020 deve estar quite com o disposto no respectivo edital desta edição 2020/2021.

6.9 O aluno que for contemplado com bolsa só poderá recebê-la se tiver quitado suas responsabilidades fiscais junto às esferas de governo estadual e federal, sendo obrigatório dispor das certidões negativas junto aos órgãos governamentais.

6.10 Seguindo a classificação das propostas de projetos no resultado final, para a modalidade PIBIC-Af/CNPq (Ações Afirmativas), além dos requisitos anteriormente previstos, serão selecionados como bolsistas, preferencialmente, os projetos que indiquem alunos que apresentam declaração emitida pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN) da UERN, que ateste necessidades educacionais especiais. Caso não haja bolsistas que se enquadrem nas condições da modalidade PIBIC-Af/CNPq, as bolsas contemplarão alunos cotistas indicados e selecionados a partir dos projetos de pesquisa submetidos ao presente edital.

6.11 O aluno selecionado neste edital não poderá participar do edital nº 002/2020-PROPEG/UERN (PIBITI).

6.12 O aluno selecionado neste edital deverá executar o plano de trabalho com dedicação mínima de doze horas semanais.

6.13 Apresentar no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN os resultados da sua pesquisa.

6.14 A não apresentação dos resultados da pesquisa pelo aluno no XVII Salão de Iniciação Científica restará em pendência que impossibilitará o coordenador do projeto de participar de edição futura do programa. Conforme o caso, a justificativa da ausência deverá ser enviada por e-mail a qual será julgada pelo CIPI para acolhimento ou não.

6.15 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou bolsista do programa de iniciação científica da UERN ou voluntário do programa de iniciação científica da UERN.

6.16 Os alunos bolsistas devem devolver ao CNPq ou a UERN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no edital, na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016 não sejam cumpridos.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição e aceitação dos termos deste Edital e da RN-017/2006 CNPq se dará por meio da submissão da proposta através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, na qual deverão ser anexados no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021 os seguintes documentos em arquivo único no formato "PDF":

7.1.1 Projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho em FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021;

7.1.2 Declaração do DAIN, em se tratando de aluno portador de necessidades educacionais especiais;

7.1.3 Comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou do Comitê de Ética em Experimentação Animal, para as propostas que atendam aos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.

7.1.4 Comprovante de autorização legal referente à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou à Comissão Nacional de Energia Nuclear, para as propostas que atendam ao item 4.4 deste Edital.

7.2 Todos os anexos devem ser apresentados de forma legível no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021.

7.3 O não atendimento dos termos de inscrição constantes do item 7 acarretará no indeferimento do(s) projeto(s).

7.4 No intuito de facilitar a conferência pelo avaliador da produção científica do proponente do projeto, será opcional o envio da Planilha de Produtividade individual devidamente preenchida pelo pesquisador (Anexo I) e, assim desejando, deverá ser enviada por e-mail para pibic@uern.br.

7.5 Não nos responsabilizamos por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos proponentes participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Primeiramente, será verificado o enquadramento da proposta de projeto nas normas do presente edital, sendo desclassificada a proposta que não atenda aos itens do edital.

8.2 Após a divulgação das propostas deferidas, o coordenador do projeto de pesquisa poderá recorrer ao resultado de indeferimento de sua proposta dentro do período disponibilizado para recursos ao resultado de deferimento dos projetos.

8.2.1 O pedido de recurso ao resultado de deferimento da inscrição das propostas de projetos deverá ser encaminhado pelo proponente para o e-mail pibic@uern.br através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PROJETO (Anexo II).

8.3 Após análise dos recursos e divulgação das propostas deferidas, serão avaliadas a produção científica do coordenador e a relevância científica do projeto de pesquisa e do(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho submetidos ao presente edital.

8.4 A produção científica do coordenador, no período de 2017 a 2020, tendo como parâmetro a Planilha de Produtividade individual (Anexo I), de acordo com Curriculum Lattes do professor coordenador publicado na Plataforma Lattes.

8.5 A Planilha de produtividade individual que for preenchida e enviada pelo pesquisador passará por processo de verificação.

8.6 As notas do projeto de pesquisa (NP) e do(s) plano(s) de trabalho (NPT) serão emitidas preferencialmente por consultores ad hoc externos.

8.6.1 Não caberão recursos ao julgamento do mérito dos projetos de pesquisa e planos de trabalho avaliados por

consultores ad hoc.

8.7 A nota final da proposta (NFP) será a média ponderada calculada através da seguinte equação:

$$NFP = (NPC \times 6) + ((NP + NPT) / 2) \times 4 / 10$$

onde NPC é a nota da produção científica do coordenador, NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.7.1 A Nota da Produção Científica (NPC) do coordenador é calculada através da seguinte equação:

$$NPC = \text{Nota da produtividade individual do coordenador do projeto} \times 100 / \text{Maior nota obtida da produtividade individual}$$

onde a nota da produtividade individual do coordenador do projeto é obtida de acordo com a planilha do Anexo I e a maior nota obtida desta mesma planilha será equivalente a 100%, normalizando as demais notas.

8.8 Cada projeto de pesquisa e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho serão avaliados preferencialmente por dois consultores ad hoc externos indicados pelo Departamento de Pesquisa.

8.8.1 Para cada projeto de pesquisa e para o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, será considerado o valor médio entre as notas atribuídas pelos consultores.

8.8.2 Em caso de reprovação com discrepância superior a 40% (quarenta por cento) entre as notas dos avaliadores, o projeto será encaminhado preferencialmente a um terceiro avaliador ad hoc externo, prevalecendo, para a nota do projeto de pesquisa (NP), a média entre as três avaliações.

8.8.3 Na impossibilidade de dispor de avaliadores em tempo hábil, poderão ser convidados professores da UERN com titulação de doutor para atuarem como avaliadores internos em qualquer momento do processo de avaliação.

8.8.4 Serão desclassificados os projetos de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho com notas inferiores a 60 (sessenta), de acordo com a seguinte equação:

$$(NP + NPT) / 2 < 60$$

onde NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.9 Após esse processo de avaliação, será divulgada a classificação preliminar das propostas aprovadas e, após o período de recursos, será divulgado o resultado final com a classificação e a distribuição das bolsas por modalidade, conforme o cronograma presente no item 3.

8.9.1 O pedido de recurso ao resultado preliminar das propostas aprovadas deverá ser encaminhado pelo coordenador da proposta para o e-mail pibic@uern.br através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 01/2020-PROPEG/UERN (Anexo III).

9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas serão distribuídas para cada coordenador, obedecendo à ordem decrescente de classificação da NFP, na seguinte ordem: 100% das bolsas PIBIC-Af/CNPq, 100% das bolsas PIBIC/CNPq e 100% das bolsas PIBIC/UERN.

9.2 Para efeito de distribuição, as bolsas PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PIBIC/UERN serão destinadas exclusivamente aos professores da UERN com titulação de doutor, observando o processo de classificação do resultado final deste Edital.

9.3 As bolsas remanescentes, caso haja, serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor que aprovou mais de um projeto de pesquisa neste Edital.

9.4 A distribuição das bolsas só será efetivada após a confirmação oficial do CNPq e da UERN, com relação ao número de bolsas concedidas.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Para a seleção dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, por parte dos professores coordenadores, nesta ordem:

10.1.1 Professores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq;

10.1.2 Professores permanentes dos programas de pós-graduação da UERN;

10.1.3 Professores com projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento externas à UERN;

10.1.4 Professores que possuam as maiores pontuações na NPC;

10.1.5 Professores com maior pontuação na NFP.

11. DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

11.1 Todos os discentes bolsistas e voluntários deverão ser indicados através do FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO DISCENTE (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>), anexando os documentos necessários e enviando o formulário até 31/07/2020, sob pena de não-percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da bolsa para o discente bolsista.

11.2 A não-indicação do bolsista discente para a quota recebida até, no máximo, 30 (trinta) de julho de 2020 implicará na perda da bolsa por parte do coordenador do projeto de pesquisa inicialmente contemplado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao coordenador por parte do Departamento de Pesquisa.

11.3 Cada aluno só poderá participar de um projeto, numa mesma edição dos editais de PIBIC e PIBITI.

11.4 O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso técnico e superior público ou privado do país, não necessariamente da UERN, para ser contemplado com a bolsa do PIBIC/CNPq ou voluntário.

12. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizados através do relatório final desenvolvido pelo aluno de iniciação científica, com ciência do orientador o qual os enviará, conforme os prazos constantes dos itens 12.2, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA ou por e-mail quando solicitado excepcionalmente pela PROPEG.

12.2 Ao final do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter ao Departamento de Pesquisa, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, a seguinte produção acadêmica desenvolvida pelo aluno de iniciação científica com ciência do orientador: um relatório final, o qual será composto de um resumo expandido por aluno ou um por projeto, para apresentação e/ou publicação no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a IX Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN, momento em que serão avaliados pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN.

12.2.1 Considerando a dimensão de internacionalização da política linguística da UERN, será facultado o direito da apresentação das comunicações orais ocorrer em português, espanhol ou inglês.

12.3 Ao término do XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, após o momento de avaliação pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN, serão realizadas as médias aritméticas de todas as notas conferidas a cada aluno. Em seguida, será selecionada a maior nota por área de concentração do projeto no momento da submissão, sendo contemplado com uma certificação de melhor trabalho apresentado no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

12.3.1 Caso haja empate na seleção do melhor trabalho apresentado no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes, será utilizado como critério de desempate:

12.3.1.1 Professor que possua a maior pontuação na nota do projeto (NP);

12.3.1.2 Professores com maior pontuação na nota final da proposta (NFP).

12.4 O Coordenador do projeto de iniciação científica e o(s) aluno(s), desde que cumpram todos os seus compromissos, serão certificados com a declaração de participação no programa de iniciação científica da UERN.

12.5 A qualquer tempo, o Departamento de Pesquisa/PROPEG poderá pedir informações sobre o andamento do projeto e a participação dos discentes em seus planos de trabalho.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPI UERN).

14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Pesquisa/PROPEG, através dos telefones (084) 3312-4839 e 3315-2180, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e/ou pelo e-mail pibic@uern.br.

14.2 Demais solicitações utilizar o link: <http://form.jotformz.com/form/33237458607661>.

Mossoró/RN, 24 de janeiro de 2020.

Ismael Nobre Rabelo

Chefe do Setor de Institucionalização de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 0509/2017 – GR/UERN
Matrícula nº 8160-4

Prof. Dr. Álvaro Marcos Pereira Lima

Assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UERN - Questões de Pesquisa
Portaria nº 0168/2019-GR/UERN
Matrícula nº 80152-2

Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 0427/2017-GR/UERN
Matrícula nº 04905-0

LINK: [ANEXO I Edital PIBIC nº 01/2020-PROPEG/UERN](#)

LINK: [ANEXO II Edital PIBIC nº 01/2020-PROPEG/UERN](#)

LINK: [ANEXO III Edital PIBIC nº 01/2020-PROPEG/UERN](#)

Edital PIBITI nº 02/2020-PROPEG/ UERN

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SELECIONA PROJETOS DE PESQUISA, COORDENADORES E DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DA EDIÇÃO 2020/2021.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PIBITI UERN), nos seguintes termos:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, para compor o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UERN.

1.2 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, a serem contemplados com bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do CNPq, PIBITI CNPq, de acordo com a demanda e classificação.

1.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.4 Proporcionar ao discente, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Este edital tem vigência desde a data de sua publicação até o encerramento do XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, edição 2020/2021.

2.2 Todos os projetos aprovados por este Edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN, após a publicação do resultado final.

2.3 Os alunos indicados pelos coordenadores aos projetos de pesquisa aprovados por este Edital, contemplados

ou não com bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN desde que seja entregue pelos coordenadores a documentação completa solicitada.

2.4 O projeto de pesquisa aprovado por este Edital será considerado ativo a partir da indicação do aluno.

2.4.1 Caso não haja indicação do aluno pelo coordenador, de acordo com o prazo estabelecido por este Edital, o projeto de pesquisa estará automaticamente cancelado considerando a ausência de um aluno de iniciação científica devidamente cadastrado.

2.5 Aos docentes pesquisadores da UERN com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq será assegurada uma bolsa PIBITI/CNPq, desde que apresentem projeto e plano de trabalho presentes no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2020/2021 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

2.6 Os projetos submetidos a esse edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais externos de agências de fomento, para fins do cálculo para classificação, receberão pontuação máxima na nota do projeto (NP, conforme item 8.6 deste edital), sendo avaliado(s) pelos avaliadores indicados o(s) plano(s) de trabalho e a produção científica do professor cujas notas irão compor o restante da fórmula para a classificação final.

2.6.1 Nos casos de projetos já aprovados em outros editais externos das agências de fomento, será necessário anexar documento comprobatório legível da aprovação do projeto de pesquisa (edital de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão).

2.7 A bolsa PIBITI CNPq deverá ser obrigatoriamente destinada pelo coordenador do projeto a um aluno de iniciação científica e terá uma duração de 12 (doze) meses para o aluno indicado no início da edição 2020/2021, de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

2.8 Conforme a RN-017/2006 do CNPq, é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

2.9 O coordenador do projeto de pesquisa, com projeto aprovado e vinculado a este edital, que necessitar, no período de vigência do mesmo, se ausentar do efetivo exercício de suas atividades acadêmicas em decorrência de afastamento para estágio Pós-Doutoral, capacitação docente em nível de mestrado e doutorado, de licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença sem remuneração, licença para acompanhar membro da família, cessão, vacância, aposentadoria ou exoneração, independente do período, deverá obrigatoriamente informar ao Departamento de Pesquisa da PROPEG, o qual procederá o cancelamento do projeto de pesquisa e da bolsa vinculada a este se houver.

2.9.1 Por solicitação formal do coordenador que aprovou projeto voluntário, a pesquisa poderá ser mantida sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa.

2.9.2 Nos casos em que o projeto de pesquisa tenha bolsa PIBITI CNPq vinculada, também por solicitação formal do coordenador que aprovou o projeto, a pesquisa poderá ser mantida, desde que voluntariamente, sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa. O Departamento de Pesquisa procederá o remanejamento da bolsa para outro projeto de acordo com a classificação publicada no resultado final.

2.10 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste edital que necessitar, no período de vigência do mesmo, substituir o discente membro da equipe do projeto, deverá promover a substituição considerando os prazos para pagamento mensal, informando por e-mail ao Departamento de Pesquisa o motivo e a data da substituição, entregando imediatamente a documentação solicitada no item 11.1 deste edital.

2.11 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para membros dos projetos que forem cancelados no decorrer da edição 2020/2021.

2.12 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para coordenadores e alunos que restem com pendência na edição 2019/2020.

3. DOS PRAZOS E RECURSOS

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	24/01/2020
Período de submissão online através da PLATAFORMA ÍNTEGRA	Da publicação até o dia 27/03/2020
Período de análise das inscrições (processo interno)	De 16/03/2020 a 09/04/2020
Divulgação das inscrições deferidas	Até 13/04/2020
Período para recursos ao resultado de indeferimento das inscrições	2 dias úteis após a divulgação do resultado das inscrições deferidas
Divulgação das inscrições dos projetos deferidos após análise dos recursos	Até 17/04/2020
Período de apreciação pelo NIT	De 20/04/2020 a 24/04/2020
Divulgação dos projetos deferidos após apreciação do NIT	Até 29/04/2020
Período de avaliação externa dos projetos	De 30/04/2020 a 19/06/2020
Divulgação do resultado preliminar	Até 26/06/2020
Período para recursos ao resultado preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 10/07/2020
Matrícula	01 e 02 de abril de 2020

3.1 Todo o sistema de submissão das propostas para o Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UERN através do Edital nº 002/2020-PROPEG/UERN ocorrerá online via Plataforma Íntegra, não sendo necessário o envio de qualquer documentação impressa. Após a finalização do prazo de submissão, não será permitida a substituição do arquivo já submetido ao Departamento de Pesquisa.

4. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas, com o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho individualizado(s), no mínimo 1 e no máximo 3 planos, deverão ser apresentadas, no prazo estabelecido no cronograma presente no item 3, na forma de PROJETO DE PESQUISA com todos os campos do formulário do projeto OBRIGATORIAMENTE preenchidos, inclusive o título, no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2020/2021 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

4.1.1 O título do projeto de pesquisa no PDF do FORMULÁRIO PADRÃO deverá ser EXATAMENTE o mesmo título cadastrado no momento da submissão na Plataforma Íntegra.

4.2 Os projetos de pesquisa submetidos a este Edital, incluindo aqueles projetos já aprovados em agências de fomento externas, deverão ser formatados em espaçamento entre linhas simples, fonte Times New Roman 12 e ter em seu corpo textual, no máximo, 10 páginas, excetuando-se, portanto, a página de identificação da proposta, bem como as páginas concernentes às referências bibliográficas, ao cronograma de execução, ao(s) plano(s) de trabalho e anexo(s).

4.3 As propostas deverão possuir mérito científico, tecnológico e inovador, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e exequibilidade no período de 12 meses.

4.4 O projeto deve dispor, quando necessário, de autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou Comissão Nacional de Energia Nuclear.

4.5 Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-comissoes-cep>) e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal (<http://www.uern.br/default.asp?item=comissoes-ceea>) devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo comitê responsável como um anexo ao projeto de pesquisa. Caberá exclusivamente

ao coordenador da proposta submeter os projetos aos respectivos comitês em tempo hábil, respeitando os calendários específicos.

4.6 Cada professor poderá apresentar até 2 (dois) projetos com, no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) planos de trabalho individualizados por projeto. Os projetos e juntamente seus planos de trabalho deverão ter títulos diferentes.

4.6.1 Após o período de submissão e durante o período de execução do projeto na edição 2020/2021, não será permitido acrescentar ou substituir plano(s) de trabalho. Será permitida apenas a exclusão de planos de trabalho desde que o projeto prossiga com, no mínimo, um plano de trabalho e um aluno vinculado a ele até sua conclusão e apresentação dos resultados no Salão de Iniciação Científica.

4.7 A equipe executora de cada projeto de iniciação científica deverá ser composta somente pelo orientador e pelo(s) orientando(s), não existindo co-orientador.

4.8 A proposta submetida a este edital deve se apresentar dentro da área de desenvolvimento tecnológico e de inovação, devendo o coordenador manter comprovada interação com EMPRESAS ou ONGs, sendo necessário apresentar carta de anuência do modelo (Anexo IV) ou equivalente desde que contemple as informações necessárias que constam no modelo e a empresa ou ONGs parceira deve estar com CNPJ ou inscrição social ativa.

4.9 O mesmo projeto de pesquisa inscrito neste Edital não poderá concorrer ao Edital nº 001/2020-PROPEG/UERN (PIBIC).

4.10 O não atendimento dos requisitos para apresentação das propostas constantes do item 4 acarretará o indeferimento das propostas de projetos.

4.11 A submissão da proposta de proposta de projeto a este edital importa o conhecimento da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_00ED/10157/100352, e da Resolução nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

5 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR COORDENADOR

5.1 A participação do professor orientador no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Anexo IV da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

5.2 O coordenador deverá ser professor da UERN, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica e tecnológica.

5.3 O coordenador deverá ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq.

5.4 A atualização do cadastro no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq é de inteira responsabilidade do líder do grupo de pesquisa.

5.5 Em caráter excepcional, atendendo ao Anexo à Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES, poderão ainda ser orientadores de iniciação científica professores que participem dos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.6 No momento da submissão da proposta de projeto, o coordenador não pode ter pendências em relação à edição passada 2018/2019 e edição atual 2019/2020.

5.7 O coordenador deverá se encontrar em efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas e com pleno acesso à Plataforma Integra no período de vigência do presente Edital, inclusive os docentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.8 Poderá participar da seleção regida por este edital, desde que tenha pleno acesso à Plataforma Integra para submissão da proposta de projeto dentro do prazo previsto no calendário publicado, o docente afastado para capacitação docente que retornar ao efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas até o dia 31 de julho de 2020.

5.9 Poderá ser coordenador de projeto(s) de pesquisa(s) submetido(s) a este Edital o professor que pertencer ao quadro efetivo ou visitante da UERN. O professor visitante

da UERN só poderá concorrer comprovando que o seu período de permanência na UERN é consonante ao período de vigência deste Edital.

5.10 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado por este Edital, quando convocado, compromete-se a participar como consultor/avaliador dos trabalhos apresentados no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a IX Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN.

5.11 Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista ou voluntário, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

5.12 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ou voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

5.13 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.14 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital poderá pedir o cancelamento de um ou mais planos de trabalho, após o início do período de execução do projeto de pesquisa, devido à ausência de aluno(s), desde que mantenha no mínimo um aluno vinculado a um plano de trabalho para que o projeto permaneça ativo até sua conclusão. Nos casos em que não seja indicado ao menos um aluno ao seu respectivo plano de trabalho, o projeto será considerado cancelado.

5.15 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital deverá, obrigatoriamente, informar por e-mail e com justificativa qualquer alteração no projeto, nos planos de trabalho ou na equipe durante a edição 2020/2021 a fim evitar pendências que o impossibilite de participar da próxima edição.

6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

6.1 A participação do aluno bolsista, e do aluno voluntário no que couber, no Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Anexo IV da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

6.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

6.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador.

6.4 Apresentar disponibilidade de doze horas semanais para as atividades relativas ao projeto de pesquisa.

6.5 O aluno bolsista não pode ter vínculo empregatício e deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

6.6 Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.7 Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de apresentação oral, pôsteres, resumos e/ou painéis.

6.8 O aluno selecionado neste Edital e que tenha da edição passada 2018/2019 e que participe da edição atual 2019/2020 deve estar quite com o disposto no respectivo edital desta edição 2020/2021.

6.9 O aluno que for contemplado com bolsa só poderá recebê-la se tiver quitado suas responsabilidades fiscais junto às esferas de governo estadual e federal, sendo obrigatório dispor das certidões negativas junto aos órgãos governamentais.

6.10 O aluno selecionado neste Edital não poderá participar do Edital nº 001/2020-PROPEG/UERN (PIBIC).

6.11 O aluno selecionado neste edital deverá executar o plano de trabalho com dedicação mínima de doze horas semanais.

6.12 Apresentar no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN os resultados da sua pesquisa.

6.13 A não apresentação dos resultados da pesquisa pelo aluno no XVII Salão de Iniciação Científica restará em pendência que impossibilitará o coordenador do projeto de participar de edição futura do programa. Conforme o caso, a justificativa da ausência deverá ser enviada por e-mail a qual será julgada pelo CIPI para acolhimento ou não.

6.14 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou bolsista do programa de iniciação científica da UERN ou voluntário do programa de iniciação científica da UERN.

6.15 Os alunos bolsistas devem devolver ao CNPq ou a UERN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e

compromissos estabelecidos no edital, na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016 não sejam cumpridos.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição e aceitação dos termos deste Edital e da RN-017/2006 CNPq se dará por meio da submissão da proposta através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, na qual deverão ser anexados no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021 os seguintes documentos em arquivo único no formato "PDF":

7.1.1 Projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho em FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021;

7.1.2 Declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN), em se tratando de aluno portador de necessidades educacionais especiais;

7.1.3 Comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou do Comitê de Ética em Experimentação Animal, para as propostas que atendam aos itens 4.4 e 4.5 deste Edital;

7.1.4 Comprovante de autorização legal referente à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou à Comissão Nacional de Energia Nuclear, para as propostas que atendam ao item 4.4 deste Edital;

7.1.5 Carta de anuência que ateste parceria com empresa ou ONG (Anexo IV);

7.1.6 Cópia do CNPJ ou inscrição social da instituição parceira.

7.2 Todos os anexos devem ser apresentados de forma legível no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021.

7.3 O não atendimento dos termos de inscrição constantes do item 7 acarretará o indeferimento do(s) projeto(s).

7.4 No intuito de facilitar a conferência pelo avaliador da produção científica do proponente do projeto, será opcional o envio da Planilha de Produtividade individual devidamente preenchida pelo pesquisador (Anexo I) e, assim desejando, deverá ser enviada por e-mail para pubic@uern.br.

7.5 Não nos responsabilizamos por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este Edital.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Primeiramente, será verificado o enquadramento da proposta de projetos nas normas do presente Edital, sendo desclassificada a proposta que não atenda aos itens do Edital.

8.2 Após a divulgação das propostas deferidas, o coordenador do projeto de pesquisa poderá recorrer ao resultado de indeferimento de sua proposta dentro do período disponibilizado para recursos ao resultado de deferimento dos projetos.

8.2.1 O pedido de recurso ao resultado de deferimento da inscrição das propostas de projetos deverá ser encaminhado pelo proponente para o e-mail pubic@uern.br através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PROJETO (Anexo II)

8.3 Após análise dos recursos, as propostas deferidas serão avaliadas, quanto aos méritos científico, tecnológico e inovador, pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/ UERN, que será responsável pela emissão de parecer (Anexo V) a ser homologado pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação.

8.4 Não caberá recurso ao julgamento do mérito, dos projetos de pesquisa e planos de trabalho, realizado pelo NIT e homologado pelo CIPI.

8.5 Após esta fase, as propostas classificadas serão avaliadas, por consultores ad hoc, quanto à relevância científica do projeto de pesquisa e do(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho submetidos ao presente Edital.

8.6 A produção científica do coordenador, no período de 2017 a 2020, será avaliada tendo como parâmetro a Planilha de Produtividade individual (Anexo I), de acordo com Curriculum Lattes do professor coordenador publicado na Plataforma Lattes.

8.7 A Planilha de produtividade individual que for preenchida e enviada pelo pesquisador passará por

processo de verificação.

8.8 As notas do projeto de pesquisa (NP) e do(s) plano(s) de trabalho (NPT) serão emitidas preferencialmente por consultores ad hoc externos.

8.8.1 Não caberão recursos ao julgamento do mérito dos projetos de pesquisa e planos de trabalho avaliados por consultores ad hoc.

8.9 A nota final da proposta (NFP) será a média ponderada calculada através da seguinte equação:

$$NFP = (NPC \times 6) + ((NP + NPT) \times 4) / 10$$

onde NPC é a nota da produção científica do coordenador, NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.9.1 A Nota da Produção Científica (NPC) do coordenador é calculada através da seguinte equação:

$NPC = \text{Nota da produtividade individual do coordenador do projeto} \times 100 / \text{Maior nota obtida da produtividade individual}$

onde a nota da produtividade individual do coordenador do projeto é obtida de acordo com a planilha do Anexo I e a maior nota obtida desta mesma planilha será equivalente a 100%, normalizando as demais notas.

8.10 Cada projeto de pesquisa e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho serão avaliados preferencialmente por dois consultores ad hoc externos indicados pelo Departamento de Pesquisa.

8.10.1 Para cada projeto de pesquisa e para o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, será considerado o valor médio entre as notas atribuídas pelos consultores.

8.10.2 Em caso de reprovação com discrepância superior a 40% (quarenta por cento) entre as notas dos avaliadores, o projeto será encaminhado preferencialmente a um terceiro avaliador ad hoc externo, prevalecendo, para a nota do projeto de pesquisa (NP), a média entre as três avaliações.

8.10.3 Na impossibilidade de dispor de avaliadores em tempo hábil, poderão ser convidados professores da UERN com titulação de doutor para atuarem como avaliadores internos em qualquer momento do processo de avaliação.

8.10.4 Serão desclassificados os projetos de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho com notas inferiores a 60 (sessenta), de acordo com a seguinte equação:

$$(NP + NPT) / 2 < 60$$

onde NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.11 Após esse processo de avaliação será divulgada a classificação parcial das propostas aprovadas e, após o período de recursos, será divulgado o resultado final com a classificação e a distribuição das bolsas PIBITI/CNPq, conforme o cronograma presente no item 3.

8.11.1 O pedido de recurso ao resultado preliminar das propostas aprovadas deverá ser encaminhado pelo coordenador da proposta para o e-mail pibic@uern.br através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 002/2020-PROPEG/uern (Anexo III).

9 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas PIBITI/CNPq serão distribuídas, para cada coordenador, obedecendo à ordem decrescente de classificação da NFP.

9.2 Para efeito de distribuição, as bolsas PIBITI/CNPq serão destinadas exclusivamente aos professores da UERN com titulação de doutor, observando o processo de classificação do resultado final deste Edital.

9.3 As bolsas remanescentes, caso haja, serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor que aprovou mais de um projeto de pesquisa neste Edital.

9.4 A distribuição das bolsas só será efetivada após a confirmação oficial do CNPq, com relação ao número de bolsas concedidas.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Para a seleção dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, por parte dos professores coordenadores, nesta ordem:

10.1.1 Professores com bolsa de produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq;

10.1.2 Professores permanentes dos programas de pós-graduação da UERN;

10.1.3 Professores com projetos de pesquisa apoiados por

agências de fomento externas à UERN;

10.1.4 Professores que possuam as maiores pontuações na NFP;

10.1.5 Professores com maior pontuação na NFP.

11 DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

11.1 Todos os discentes bolsistas e voluntários deverão ser indicados através do FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO DISCENTE (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>), anexando os documentos necessários e enviando o formulário até 31/07/2020, sob pena de não-percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da bolsa para o discente bolsista.

11.2 A não-indicação do bolsista discente para a quota recebida até, no máximo, 30 (trinta) de julho de 2020 implicará na perda da bolsa por parte do coordenador do projeto de pesquisa inicialmente contemplado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao coordenador por parte do Departamento de Pesquisa.

11.3 Cada aluno só poderá participar de um projeto, numa mesma edição dos editais de PIBIC e PIBITI.

11.4 O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso técnico e superior público ou privado do país, não necessariamente da UERN, para ser contemplado com a bolsa do PIBIC/CNPq ou voluntário.

12 DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizados através do relatório final desenvolvido pelo aluno de iniciação científica, com ciência do orientador o qual os enviará, conforme os prazos constantes dos itens 12.2, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA ou por e-mail quando solicitado excepcionalmente pela PROPEG.

12.2 Ao final do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter ao Departamento de Pesquisa, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, a seguinte produção acadêmica desenvolvida pelo aluno de iniciação científica com ciência do orientador: um relatório final, o qual será composto de um resumo expandido por aluno ou um por projeto, para apresentação e/ou publicação no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a IX Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN, momento em que serão avaliados pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN.

12.2.1 Considerando a dimensão de internacionalização da política linguística da UERN, será facultado o direito da apresentação das comunicações orais ocorrer em português, espanhol ou inglês.

12.3 Ao término do XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, após o momento de avaliação pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN, serão realizadas as médias aritméticas de todas as notas conferidas a cada aluno. Em seguida, será selecionada a maior nota por área de concentração do projeto no momento da submissão, sendo contemplado com uma certificação de melhor trabalho apresentado no XVI Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

12.3.1 Caso haja empate na seleção do melhor trabalho apresentado no XVI Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes, será utilizado como critério de desempate:

12.3.1.1 Professor que possua a maior pontuação na nota do projeto (NP);

12.3.1.2 Professores com maior pontuação na nota final nota final da proposta (NFP).

12.4 O Coordenador do projeto de iniciação científica e o(s) aluno(s), desde que cumpram todos os seus compromissos, serão certificados com a declaração de participação no programa de iniciação científica da UERN.

12.5 A qualquer tempo, o Departamento de Pesquisa/PROPEG poderá pedir informações sobre o andamento do projeto e a participação dos discentes em seus planos de trabalho.

13 DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no

âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPI UERN).

14 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos no Departamento de Pesquisa da PROPEG, através dos telefones (084) 3312-4839 e 3315-2180, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e/ou pelo e-mail pibic@uern.br.

14.2 Demais solicitações utilizar o link: <http://form.jotformz.com/form/33237458607661>.

Mossoró/RN, 24 de janeiro de 2020.

Ismael Nobre Rabelo

Chefe do Setor de Institucionalização de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 0509/2017 – GR/uern

Matrícula nº 8160-4

Prof. Dr. Álvaro Marcos Pereira Lima

Assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UERN – Questões de Pesquisa

Portaria nº 0168/2019-GR/uern

Matrícula nº 80152-2

Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 0427/2017 – GR/uern

Matrícula nº 04905-0

LINK: [ANEXO I Edital PIBITI nº 02/2020-PROPEG/uern](#)

LINK: [ANEXO II Edital PIBITI nº 02/2020-PROPEG/uern](#)

LINK: [ANEXO III Edital PIBITI nº 02/2020-PROPEG/uern](#)

LINK: [ANEXO IV Edital PIBITI nº 02/2020-PROPEG/uern](#)

LINK: [ANEXO V Edital PIBITI nº 02/2020-PROPEG/uern](#)

Edital PIBIC-EM nº 03/2020-PROPEG/ UERN

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SELECIONA PROJETOS DE PESQUISA, COORDENADORES E DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA CONCORRER ÀS BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO DA EDIÇÃO 2020/2021.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM UERN) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos seguintes termos:

1. DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq) constitui-se em um programa voltado à iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento em nível de ensino médio. Tal programa se condiciona como parte do Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN.

1.2 Administradas diretamente pelas instituições de ensino superior participantes, as bolsas PIBIC-EM/CNPq destinam-se a alunos de ensino médio oriundos de escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou escolas privadas de aplicação, com os objetivos de fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e de desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica, tecnológica e artístico-cultural dos estudantes.

2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Este edital tem vigência desde a data de sua publicação até o encerramento do XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, edição 2020/2021.

2.2 Os projetos submetidos aos editais Nº 001/2020-PROPEG/uern (PIBIC) e Nº 002/2020-PROPEG/

UERN (PIBITI) também podem concorrer ao presente Edital.
2.3 Todos os projetos aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN, após a publicação do resultado final.

2.4 Os alunos indicados pelos coordenadores aos projetos de pesquisas aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN desde que seja entregue pelos coordenadores a documentação completa solicitada.

2.5 O projeto de pesquisa aprovado por este edital será considerado ativo a partir da indicação do aluno.

2.5.1 Caso não haja indicação do aluno pelo coordenador, de acordo com o prazo estabelecido por este edital, o projeto de pesquisa estará automaticamente cancelado considerando a ausência de um aluno de iniciação científica devidamente cadastrado.

2.6 Aos docentes pesquisadores da UERN com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq será assegurada uma bolsa PIBIC-EM/CNPq, desde que apresentem projeto e plano de trabalho presentes no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2020/2021 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

2.7 Os projetos submetidos a esse Edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais externos de agências de fomento ou que derivem de subprojetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), receberão, para fins do cálculo para classificação, pontuação máxima na nota do projeto (NP, conforme item 9.6 deste Edital), sendo avaliado(s) pelos avaliadores indicados o(s) plano(s) de trabalho e a produção científica do professor cujas notas irão compor o restante da fórmula para a classificação final.

2.7.1 Nos casos de projetos já aprovados em outros editais externos das agências de fomento, será necessário anexar documento comprobatório da aprovação do projeto de pesquisa (Edital de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão) e para os projetos relacionados ao PIBID, comprovante de coordenação de subprojeto PIBID.

2.8 A bolsa PIBIC CNPq-EM deverá ser obrigatoriamente destinada pelo coordenador do projeto a um aluno de iniciação científica e terá uma duração de 12 (doze) meses para o aluno indicado no início da edição 2020/2021, de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

2.9 Conforme a RN-017/2006 do CNPq, é vedada ao orientador repassar a outro a criação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

2.10 O coordenador do projeto de pesquisa, com projeto aprovado e vinculado a este edital, que necessitar, no período de vigência do mesmo, se ausentar do efetivo exercício de suas atividades acadêmicas em decorrência de afastamento para estágio Pós-Doutoral, capacitação docente em nível de mestrado e doutorado, de licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença sem remuneração, licença para acompanhar membro da família, cessão, vacância, aposentadoria ou exoneração, independente do período, deverá obrigatoriamente informar ao Departamento de Pesquisa da PROPEG, o qual procederá o cancelamento do projeto de pesquisa e da bolsa vinculada a este se houver.

2.10.1 Por solicitação formal do coordenador que aprovou projeto voluntário, a pesquisa poderá ser mantida sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa.

2.10.2 Nos casos em que o projeto de pesquisa tenha bolsa CNPq ou UERN vinculada, também por solicitação formal do coordenador que aprovou o projeto, a pesquisa poderá ser mantida, desde que voluntariamente, sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa. O Departamento de Pesquisa procederá o remanejamento da bolsa para outro projeto de acordo com a classificação publicada no resultado final.

2.11 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste edital que necessitar, no período de vigência do mesmo, substituir o discente membro da equipe do projeto, deverá promover a substituição considerando os prazos para pagamento mensal, informando por e-mail ao Departamento de Pesquisa o motivo e a data da

substituição, entregando imediatamente a documentação solicitada no item 12 deste edital.

2.12 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para membros dos projetos que forem cancelados no decorrer da edição 2020/2021.

2.13 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para coordenadores e alunos que restem com pendência na edição 2019/2020.

3. DOS PRAZOS E RECURSOS

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	24/01/2020
Período de submissão online através da PLATAFORMA ÍNTEGRA	Da publicação até o dia 27/03/2020
Período de análise das inscrições (processo interno)	De 16/03/2020 a 09/04/2020
Divulgação das inscrições deferidas	Até 13/04/2020
Período para recursos ao resultado de indeferimento das inscrições	2 dias úteis após a divulgação do resultado das inscrições deferidas
Divulgação das inscrições dos projetos deferidos após análise dos recursos	Até 17/04/2020
Período de avaliação externa dos projetos	De 20/04/2020 a 19/06/2020
Divulgação do resultado preliminar	Até 26/06/2020
Período para recursos ao resultado preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 10/07/2020
Período para recursos ao resultado preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 10/07/2020
Matrícula	01 e 02 de abril de 2020

3.1 Todo o sistema de submissão das propostas para o Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN através do Edital nº 003/2020-PROPEG/UERN ocorrerá online via Plataforma Íntegra, não sendo necessário o envio de qualquer documentação impressa. Após a finalização do prazo de submissão, não será permitida a substituição do arquivo já submetido ao Departamento de Pesquisa.

4 DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas, com o respectivo plano de trabalho, deverá ser apresentada, no prazo estabelecido no cronograma presente no item 3, na forma de PROJETO DE PESQUISA com todos os campos do formulário do projeto OBRIGATORIAMENTE preenchidos, inclusive o título, no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2020/2021 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

4.1.1 O título do projeto de pesquisa no PDF do FORMULÁRIO PADRÃO deverá ser EXATAMENTE o mesmo título cadastrado no momento da submissão na Plataforma Íntegra.

4.2 Os projetos de pesquisa submetidos a este Edital, incluindo aqueles projetos já aprovados em agências de fomento externas, deverão ser formatados em espaçamento entre linhas simples, fonte Times New Roman 12 e ter em seu corpo textual, no máximo, 10 páginas, excetuando-se, portanto, a página de identificação da proposta, bem como as páginas concernentes às referências bibliográficas, ao cronograma de execução, ao(s) plano(s) de trabalho e anexo(s).

4.3 As propostas deverão possuir mérito científico, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e viabilidade de execução no período de 12 meses.

4.4 O projeto deve dispor, quando necessário, de autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou Comissão Nacional de Energia Nuclear.

4.5 Propostas que atendam à necessidade de submissão

ao Comitê de Ética em Pesquisa (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-comissoes-cep>) e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal (<http://www.uern.br/default.asp?item=comissoes-ceea>) devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo comitê responsável como um anexo ao projeto de pesquisa. Caberá exclusivamente ao coordenador da proposta submeter os projetos aos respectivos comitês em tempo hábil, respeitando os calendários específicos.

4.6 Cada professor poderá apresentar o número de alunos que julgar necessário para a execução do projeto. Quanto ao plano de trabalho poderá ser apresentado um por projeto, o qual poderá ser desenvolvido por todos os alunos.

4.7 A equipe executora de cada projeto de iniciação científica deverá ser composta pelo orientador e pelo(s) orientando(s), podendo existir um co-orientador, desde que seja o professor do Ensino Médio ou da Educação Profissional vinculada à Escola Pública Estadual do Rio Grande do Norte, o qual, pela condição de se encontrar em estreito contato com os alunos da escola, será o responsável pela co-orientação do(s) bolsista(s), e que deverá ter, no mínimo, o título de especialista, o qual será indicado pelo coordenador do projeto. O co-orientador deve ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.8 O não atendimento dos requisitos para apresentação das propostas constantes do item 4 acarretará o indeferimento das propostas de projetos.

4.9 A submissão da proposta de proposta de projeto a este edital importa o conhecimento da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_00ED/10157/100352, e da Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

5 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR COORDENADOR

5.1 A participação do professor orientador no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Anexo V da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

5.2 O coordenador deverá ser professor da UERN, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural.

5.3 O coordenador deverá ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq.

5.4 A atualização do cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq é de inteira responsabilidade do líder do grupo de pesquisa.

5.5 Em caráter excepcional, atendendo ao Anexo à Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES, poderão ainda ser orientadores de iniciação científica professores que participem dos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.6 No momento da submissão da proposta de projeto, o coordenador não pode ter pendências em relação à edição passada 2018/2019 e edição atual 2019/2020.

5.7 O coordenador deverá se encontrar em efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas e com pleno acesso à Plataforma Íntegra no período de vigência do presente Edital, inclusive os docentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.8 Poderá participar da seleção regida por este edital, desde que tenha pleno acesso à Plataforma Íntegra para submissão da proposta de projeto dentro do prazo previsto no calendário publicado, o docente afastado para capacitação docente que retornar ao efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas até o dia 31 de julho de 2020.

5.9 Poderá ser coordenador de projeto(s) de pesquisa(s) submetido(s) a este edital o professor que pertencer ao quadro efetivo ou visitante da UERN. O professor visitante da UERN só poderá concorrer comprovando que o seu período de permanência na UERN é consonante ao período de vigência deste edital.

5.10 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado

por este edital, quando convocado, compromete-se a participar como consultor/avaliador dos trabalhos apresentados no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a IX Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN.

5.11 Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista ou voluntário, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

5.12 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ou voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

5.13 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.14 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital poderá pedir o cancelamento do vínculo de um ou mais alunos, após o início do período de execução do projeto de pesquisa, desde que mantenha no mínimo um aluno vinculado ao plano de trabalho para que o projeto permaneça ativo até sua conclusão. Nos casos em que não seja indicado ao menos um aluno ao seu respectivo plano de trabalho, o projeto será considerado cancelado.

5.15 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital deverá, obrigatoriamente, informar por e-mail e com justificativa qualquer alteração no projeto, nos planos de trabalho ou na equipe durante a edição 2020/2021 a fim evitar pendências que o impossibilite de participar da próxima edição.

6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE ENSINO MÉDIO

6.1 A participação do aluno de ensino médio no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq) está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Anexo V da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

6.2 Estar regularmente matriculado em escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou escolas privadas de aplicação da rede pública de ensino.

6.3 Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

6.4 Apresentar histórico escolar e demais documentos pessoais necessários para o preenchimento da ficha de cadastro.

6.5 Ter disponibilidade de oito horas semanais para dedicar-se regularmente às atividades previstas no plano de trabalho.

6.6 O aluno bolsista não pode ter vínculo empregatício e deve dedicar-se às atividades de pesquisa.

6.7 Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.8 Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de apresentação oral, pôsteres, resumos e/ou painéis.

6.9 O aluno selecionado neste edital e que tenha participado da edição passada 2018/2019 e que participe da edição atual 2019/2020 deve estar quite com o disposto no respectivo edital desta edição 2020/2021.

6.10 O aluno que for contemplado com bolsa só poderá recebê-la se tiver quitado suas responsabilidades fiscais junto às esferas de governo estadual e federal, sendo obrigatório dispor das certidões negativas junto aos órgãos governamentais.

6.11 Apresentar no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN os resultados da sua pesquisa. A não apresentação dos resultados da pesquisa pelo aluno no XVII Salão de Iniciação Científica restará em pendência que impossibilitará o coordenador do projeto de participar de edição futura do programa. Conforme o caso, a justificativa da ausência deverá ser enviada por e-mail a qual será julgada pelo CIPI para acolhimento ou não.

6.12 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou bolsista do programa de iniciação científica da UERN ou voluntário do programa de iniciação científica da UERN.

6.13 Os alunos bolsistas devem devolver ao CNPq ou a UERN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no edital, na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016

não sejam cumpridos.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição e aceitação dos termos deste Edital e da RN-017/2006 CNPq se dará por meio da submissão da proposta através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, na qual deverão ser anexados no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021 os seguintes documentos em arquivo único no formato "PDF":

7.1.1 Projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho em FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021;

7.1.2 Declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN), em se tratando de aluno portador de necessidades educacionais especiais;

7.1.3 Comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou do Comitê de Ética em Experimentação Animal, para as propostas que atendam aos itens 4.4 e 4.5 deste Edital;

7.1.4 Comprovante de autorização legal referente à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou à Comissão Nacional de Energia Nuclear, para as propostas que atendam ao item 4.4 deste Edital.

7.2 Todos os anexos devem ser apresentados de forma legível no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021.

7.3 O não atendimento dos termos de inscrição constantes do item 7 acarretará no indeferimento do(s) projeto(s).

7.4 No intuito de facilitar a conferência pelo avaliador da produção científica do proponente do projeto, será opcional o envio da Planilha de Produtividade individual devidamente preenchida pelo pesquisador (Anexo I) e, assim desejando, deverá ser enviada por e-mail para pibic@uern.br.

7.5 Não nos responsabilizamos por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este Edital.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Primeiramente, será verificado o enquadramento da proposta de projeto nas normas do presente Edital, sendo desclassificada a proposta que não atenda aos itens do edital.

8.2 Após a divulgação das propostas deferidas, o coordenador do projeto de pesquisa poderá recorrer ao resultado de indeferimento de sua proposta dentro do período disponibilizado para recursos ao resultado de deferimento dos projetos.

8.2.1 O pedido de recurso ao resultado de deferimento da inscrição das propostas de projetos deverá ser encaminhado pelo proponente para o e-mail pibic@uern.br através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PROJETO (Anexo II).

8.3 Após análise dos recursos e divulgação das propostas deferidas, serão avaliadas a produção científica do coordenador e a relevância científica do projeto de pesquisa e do respectivo plano de trabalho submetido ao presente Edital.

8.4 Para os projetos já submetidos aos editais Nº 001/2020-PROPEG/UERN e Nº 002/2021-PROPEG/UERN, serão considerados, para efeito de classificação, a nota do projeto de pesquisa (NP) aferida de acordo com tais editais e a nota da produção científica do coordenador; e serão avaliados apenas os planos de trabalho individualizados submetidos ao presente Edital.

8.5 Para os projetos de pesquisa submetidos apenas ao presente edital, serão avaliadas a produção científica do coordenador e a relevância científica do projeto de pesquisa e do plano de trabalho.

8.6 A produção científica do coordenador, no período de 2017 a 2020, tendo como parâmetro a Planilha de Produtividade individual (Anexo I), de acordo com Currículo Lattes do professor coordenador publicado na Plataforma Lattes.

8.7 A Planilha de produtividade individual que for preenchida e enviada pelo pesquisador passará por processo de verificação.

8.8 As notas do projeto de pesquisa (NP) e do plano de trabalho (NPT) serão emitidas por consultores ad hoc externos.

8.8.1 Não caberão recursos ao julgamento do mérito, dos projetos de pesquisa e planos de trabalho, avaliados por consultores ad hoc.

8.9 A nota final da proposta (NFP) será a média ponderada calculada através da seguinte equação:

$$NFP = (NPC \times 6) + ((NP + NPT) / 2) \times 4 / 10$$

onde NPC é a nota da produção científica do coordenador, NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.9.1 A Nota da Produção Científica (NPC) do coordenador é calculada através da seguinte equação:

$$NPC = \text{Nota da produtividade individual do coordenador do projeto} \times 100 / \text{Maior nota obtida da produtividade individual}$$

onde a nota da produtividade individual do coordenador do projeto é obtida de acordo com a planilha do Anexo I e a maior nota obtida desta mesma planilha será equivalente a 100%, normalizando as demais notas.

8.8 Cada projeto de pesquisa e o seu respectivo plano de trabalho serão avaliados preferencialmente por dois consultores ad hoc externos indicados pelo Departamento de Pesquisa.

8.8.1 Para cada projeto de pesquisa e para o seu respectivo plano de trabalho, será considerado o valor médio entre as notas atribuídas pelos consultores.

8.8.2 Em caso de reprovação com discrepância superior a 40% (quarenta por cento) entre as notas dos avaliadores, o projeto será encaminhado preferencialmente a um terceiro avaliador ad hoc externo, prevalecendo, para a nota do projeto de pesquisa (NP), a média entre as três avaliações.

8.8.3 Na impossibilidade de dispor de avaliadores em tempo hábil, poderão ser convidados professores da UERN com titulação de doutor para atuarem como avaliadores internos em qualquer momento do processo de avaliação.

8.8.4 Serão desclassificados os projetos de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho com notas inferiores a 60 (sessenta), de acordo com a seguinte equação:

$$(NP + NPT) / 2 < 60$$

onde NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.9 Após esse processo de avaliação, será divulgada a classificação preliminar das propostas aprovadas e, após o período de recursos, será divulgado o resultado final com a classificação e a distribuição das bolsas PIBIC-EM/CNPq, conforme o cronograma presente no item 3.

8.9.1 O pedido de recurso ao resultado preliminar das propostas aprovadas deverá ser encaminhado pelo coordenador da proposta para o e-mail pibic@uern.br através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 004/2017-PROPEG/UERN (Anexo III).

9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas PIBIC-EM/CNPq serão distribuídas, para cada coordenador, obedecendo à ordem decrescente de classificação da NFP.

9.1 As bolsas PIBIC-EM/CNPq serão distribuídas proporcionalmente entre os Campi Avançados e o Campus Central da UERN, da forma como se segue:

- Campus Central de Mossoró – 20 % das bolsas;
- Campus Avançado de Assu – 18 % das bolsas;
- Campus Avançado de Caicó – 18 % das bolsas;
- Campus Avançado de Natal – 18 % das bolsas;
- Campus Avançado de Pau dos Ferros – 20 % das bolsas;
- Campus Avançado de Patu – 6 % das bolsas.

9.2.1 Para efeito de distribuição das bolsas por Campus, caso haja quotas de bolsas ociosas em determinado Campus, estas serão redistribuídas de acordo com a demanda dos demais Campi.

9.2 Para efeito de distribuição, as bolsas PIBIC-EM/CNPq serão destinadas aos professores da UERN, com titulação de mestre ou de doutor, observando o processo de classificação do resultado final deste Edital.

9.3 Caso haja bolsas remanescentes, estas serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor que aprovou mais de um projeto de pesquisa neste Edital.

9.4 A distribuição das bolsas só será efetivada após a confirmação oficial do CNPq, com relação ao número de bolsas concedidas.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Para a seleção dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, por parte dos professores coordenadores, nesta ordem:

- 10.1.1 Professores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq;
- 10.1.2 Professores permanentes dos programas de pós-graduação da UERN;
- 10.1.3 Professores com projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento externas à UERN;
- 10.1.4 Professores que possuam as maiores pontuações na NPC;
- 10.1.5 Professores com maior pontuação na NFP.

11. DA INDICAÇÃO DOS ALUNOS DE ENSINO MÉDIO

11.1 Os alunos a serem indicados aos projetos de pesquisa selecionados por este Edital serão aqueles que já fazem uso da metodologia científica de investigação em trabalhos desenvolvidos e apresentados nas Feiras de Ciências das escolas de ensino médio dos municípios que compõem as Diretorias Regionais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte e que, por sua vez, se destacaram em suas respectivas Feiras de Ciências Regionais.

11.2 Todos os discentes bolsistas e voluntários do ensino médio deverão ser indicados através do FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO ALUNO DO ENSINO MÉDIO (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>), anexando os documentos necessários e enviando o formulário até 31/07/2020, sob pena de não-percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da bolsa para o discente bolsista.

11.3 A não-indicação do bolsista discente para a quota recebida até, no máximo, 30 (trinta) de julho de 2020 implicará na perda da bolsa por parte do coordenador do projeto de pesquisa inicialmente contemplado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao coordenador por parte do Departamento de Pesquisa.

11.4 Cada aluno só poderá participar de um projeto, numa mesma edição dos editais de PIBIC e PIBITI.

12. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizados através do relatório final desenvolvido pelo aluno de iniciação científica, com ciência do orientador o qual os enviará, conforme os prazos constantes dos itens 12.2, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA ou por e-mail quando solicitado excepcionalmente pela PROPEG.

12.2 Ao final do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter ao Departamento de Pesquisa, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, a seguinte produção acadêmica desenvolvida pelo aluno de iniciação científica com ciência do orientador: um relatório final, o qual será composto de um resumo expandido por aluno ou um por projeto, para apresentação e/ou publicação no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a IX Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN, momento em que serão avaliados pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN.

12.3 Ao término do XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, após o momento de avaliação pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN, serão realizadas as médias aritméticas de todas as notas conferidas a cada aluno. Em seguida, será selecionada a maior nota por área de concentração do projeto no momento da submissão, sendo contemplado com uma certificação de melhor trabalho apresentado no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

12.3.1 Caso haja empate na seleção do melhor trabalho apresentado no XVI Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes, será utilizado como critério de desempate:

- 12.3.1.1 Professor que possua a maior pontuação na nota do projeto (NP);
- 12.3.1.2 Professores com maior pontuação na nota final da proposta NFP.

12.4 O Coordenador do projeto de iniciação científica e o(s) aluno(s), desde que cumpram todos os seus compromissos, serão certificados com a declaração de participação no

programa de iniciação científica da UERN.

12.5 A qualquer tempo, o Departamento de Pesquisa/PROPEG poderá pedir informações sobre o andamento do projeto e a participação dos discentes em seus planos de trabalho.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPI UERN).

14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos no Departamento de Pesquisa da PROPEG, através dos telefones (084) 3312-4839 e 3315-2180, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e/ou pelo e-mail pibic@uern.br

14.2 Demais solicitações utilizar o link: <http://form.jotformz.com/form/33237458607661>.

Mossoró/RN, 24 de janeiro de 2020.

Ismael Nobre Rabelo

Chefe do Setor de Institucionalização de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 0509/2017 – GR/UERN

Matrícula nº 8160-4

Prof. Dr. Álvaro Marcos Pereira Lima

Assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UERN - Questões de Pesquisa

Portaria nº 0168/2019-GR/UERN

Matrícula nº 80152-2

Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 0427/2017-GR/UERN

Matrícula nº 04905-0

LINK: [ANEXO I Edital PIBIC-EM nº 03/2020-PROPEG/ UERN](#)

LINK: [ANEXO II Edital PIBIC-EM nº 03/2020-PROPEG/ UERN](#)

LINK: [ANEXO III Edital PIBIC-EM nº 03/2020-PROPEG/ UERN](#)

Edital nº 04/2020-PROPEG/UERN FLUXO CONTÍNUO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

SELECIONA PROJETOS DE PESQUISA PARA CADASTRO JUNTO AO COMITÊ INSTITUCIONAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CIPI/UERN)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital de fluxo contínuo para apreciação de projetos de pesquisa com vistas à institucionalização junto ao CIPI. As propostas deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Apreciar projetos de pesquisa científica e tecnológica que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, em qualquer área do conhecimento, com vistas à institucionalização junto ao Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPI/PROPEG).

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Todos os projetos de pesquisa deverão ser submetidos através do formulário on line de submissão de projetos de pesquisa, disponível em <http://form.jotformz.com/form/33237458607661>

2.2 Todos os projetos de pesquisa submetidos à apreciação do CIPI deverão possuir mérito científico, clareza de proposição do problema, viabilidade técnica e exequibilidade.

2.3 Todos os membros da equipe executora dos projetos de pesquisa submetidos à apreciação do CIPI deverão ser integrantes de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq. Disponível no link: dp.cnpq.br

2.4 Para efeito de apreciação, todos os projetos submetidos ao CIPI deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

2.4.1 Projeto de pesquisa seguindo formulário próprio, disponível no link: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=editais-formularios-e-resultados>

2.4.2 Declaração do proponente, conforme modelo disponível no link: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=editais-formularios-e-resultados>, comprometendo-se com o desenvolvimento da pesquisa, independentemente de custeio, no prazo previamente estipulado.

2.4.3 Memorando de encaminhamento do projeto de pesquisa pelo chefe do departamento do coordenador da pesquisa.

2.4.4 Cópia da ata departamental na qual consta a aprovação do projeto em plenária ou Ad Referendum.

2.4.5 O projeto deve dispor, quando necessário, de autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou Comissão Nacional de Energia Nuclear.

2.4.5.1 Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-comissoes-cep>) e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal (<http://www.uern.br/default.asp?item=comissoes-cee>) devem apresentar o comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo comitê responsável como um anexo ao projeto de pesquisa.

2.4.6 Comprovação do vínculo do proponente em grupo de pesquisa cadastrado no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq (disponível em dgp.cnpq.br). Essa comprovação dar-se-á através do extrato da página do grupo no diretório de grupo de pesquisa do CNPq.

2.5 Todos os documentos citados no item 2.4 deverão ser encaminhados através do formulário on line de submissão de projetos de pesquisa, disponível em <http://form.jotformz.com/form/33072672480655>. Ressalta-se que só será aceita a submissão com todos os documentos, não sendo permitido o envio por partes. Desta forma, os projetos incompletos não serão encaminhados para apreciação e poderão ser submetidos novamente iniciando o novo processo.

2.6 A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Obrigatoriamente, o proponente deverá incluir no mínimo um discente na equipe executora.

2.7 Os projetos deverão ser submetidos seguindo as regras de composição das equipes conforme uma das modalidades abaixo descritas:

2.7.1 Modalidade 1 – Projetos exequíveis no prazo de 12 meses, os quais deverão envolver obrigatoriamente, no mínimo 1 discente na equipe executora;

2.7.2 Modalidade 2 – Projetos exequíveis no prazo de 18 a 36 meses, os quais deverão envolver na equipe executora, obrigatoriamente, no mínimo um discente de graduação matriculado na UERN, um discente de pós-graduação stricto sensu matriculado na UERN e um docente da UERN, vinculado aos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN e integrante de grupo de pesquisa da UERN cadastrado no diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

2.7.3 Modalidade 3 – Projetos aprovados em editais externos de fomento à pesquisa, os quais seguirão as regras de composição da equipe indicada pelo referido edital de financiamento.

2.8 A modalidade escolhida deverá ser informada no formulário de submissão do projeto.

2.9 Não caberão recursos ao julgamento dos projetos.

2.10 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo: a) ser professor efetivo ou visitante da UERN em regime de trabalho de 20h ou 40h; b) Professor aposentado com vínculo com programa de pós-graduação stricto sensu da UERN; c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta; d) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.

2.11 O coordenador de projeto de pesquisa vinculado a este edital que necessitar no período de vigência do mesmo, se ausentar do efetivo exercício em decorrência de estágio Pós-doutoral, capacitação docente em nível de doutorado, licença maternidade, licença para tratamento

de saúde, licença prêmio, licença sem remuneração, licença para acompanhar membro da família, cessão, vacância, aposentadoria ou exoneração, independente do período, deverá informar ao departamento de Pesquisa, o qual procederá com o cancelamento do projeto de pesquisa.

2.12 Por solicitação formal do coordenador que aprovou projeto voluntário, a pesquisa poderá ser mantida sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa.

2.13 O docente afastado para quaisquer umas das licenças citadas no item 2.11 não poderá participar como membro de projetos de pesquisa submetidos a este edital.

2.14 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado neste Edital que necessitar no período de vigência do mesmo inserir discente(s) ou membros externos à equipe do projeto, deverá fazer a solicitação através do e-mail dp@uern.br. NÃO SERÁ PERMITIDA A INSERÇÃO DE NOVOS MEMBROS DOCENTES DA UERN.

3 CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PESQUISA

CRONOGRAMA	DATA
Divulgação do edital	24/01/2020
Submissão dos projetos de pesquisa através do formulário on line de submissão de projetos de pesquisa. Disponível em http://form.jotform.com/form/33237458607661	Mínimo 60 dias antes do início da ação.
Resultado final	Até 60 dias a contar da data de recebimento da proposta.

3.1 O presente edital tem validade por 01 (um) ano a contar da data de sua divulgação.

3.2 O departamento de Pesquisa tem até 60 dias para comunicar o proponente o resultado do Parecer. Em se tratando de contabilização de carga horária, o proponente tem que se planejar para submeter o projeto com tempo hábil para ser apreciado pela comissão de distribuição de carga horária.

3.3 Cada projeto de pesquisa e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho serão avaliados preferencialmente por dois consultores ad hoc externos indicados pelo Departamento de Pesquisa.

3.4 Na impossibilidade de dispor de avaliadores em tempo hábil, poderão ser convidados professores da UERN com titulação de doutor para atuarem como avaliadores internos em qualquer momento do processo de avaliação.

4 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1 Todos os projetos submetidos ao CIPI deverão vir em formulário próprio, preenchido na íntegra, atendendo a todos os requisitos contidos em seu corpo.

4.2 Toda documentação exigida no item 2.4 deverá ser encaminhada através do formulário on line de submissão de projetos de pesquisa, em arquivo legível, não havendo necessidade de envio de documentação impressa. O ENVIO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE E-MAIL NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO SUBMISSÃO DE PROJETO.

4.3 Nos casos de projetos já aprovados em outros editais externos de fomento à pesquisa, será necessário anexar documento comprobatório legível da aprovação do projeto de pesquisa (edital de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão).

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Todos os projetos de pesquisa serão avaliados por pareceristas ad hoc externos e classificados como aprovados e não aprovados, sendo esses pareceres homologados pelo CIPI.

5.2 Para cada projeto de pesquisa será considerado o valor médio entre as notas atribuídas pelos consultores ad hoc.

5.3 O projeto que receber parecer como não-aprovado poderá ser submetido novamente desde que atenda aos pareceres ad hoc anteriores iniciando um novo processo.

5.4 Os projetos submetidos a esse edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais externos de fomento à pesquisa serão considerados aprovados.

6 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DO PROJETO

6.1 Com base nos critérios do CNPq estabelecemos os seguintes critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico:

CRITÉRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA
A Relevância Científica e/ou Tecnológica: Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	0 a 20
B Clareza da Fundamentação Teórica: mensurada pela clareza e consistência da fundamentação teórica da proposta e da delimitação do problema de pesquisa e da hipótese de solução do mesmo.	0 a 20
C Coerência na Metodologia: Apresentação clara de como será desenvolvido o trabalho e a correta adequação do cronograma de execução.	0 a 20
D Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta: Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental.	0 a 20
E Adequação do Projeto a Linha de Pesquisa: Relação do projeto com o grupo de pesquisa e consequente com a linha de pesquisa.	0 a 10
F Adequação da Equipe Executora à proposta de pesquisa: Se o proponente estimou corretamente o tamanho da equipe de acordo com a metodologia e cronograma propostos.	0 a 10
G Parecer sobre o projeto avaliado: existe apenas duas possibilidades aprovado e não-aprovado. Neste critério, o avaliador descreverá o parecer final.	Aprovado ou Não-aprovado

6.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item. Assim, o projeto que obtiver nota inferior a 70 pontos será automaticamente não-aprovado.

6.3 A data inicial do projeto de pesquisa será definida a partir da data de homologação do mesmo pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação – CIPI ou posterior, de acordo com a modalidade escolhida (ver item 2.7).

6.4 A carga horária semanal do coordenador do projeto será de 8 horas, a do docente pesquisador será de 4 horas (de acordo com a Resolução Nº 036/2014 – CONSEPE), a do discente será de 12 horas e colaborador externo de 4 horas. De acordo com resolução de carga horária docente.

7 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PESQUISA

7.1 O resumo expandido será avaliado com base no cumprimento do cronograma estabelecido pelo proponente.

7.1.1 Os Relatórios de projetos da modalidade 3 que deverão ser enviados, serão os relatórios exigidos pelo edital externo ao qual estão vinculados.

7.1.2 Projetos submetidos na modalidade 2 devem enviar

relatório parcial com base no cumprimento de metade do cronograma estabelecido pelo proponente.

7.2 Ao final da vigência do prazo de execução dos projetos, o coordenador enviará um RESUMO EXPANDIDO para publicação nos Anais do Salão de Iniciação científica da UERN, que ocorra logo em seguida ao período de conclusão do projeto. O modelo de edição do resumo expandido será fornecido pelo Departamento de Pesquisa/PROPEG.

7.3 Os resultados dos projetos de pesquisa deverão ser apresentados no Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a Semana de Ciência, tecnologia e inovação da UERN, momento em que serão avaliados pelos membros do comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN.

7.3 Em não sendo enviado o resumo expandido e apresentação dos projetos conforme descrito nos itens 7.2 e 7.3, o mesmo será automaticamente cancelado, ficando o coordenador impossibilitado de submeter projetos de pesquisa por 12 (doze) meses no Departamento de Pesquisa.

PERÍODO DE CONCLUSÃO DO PROJETO	APRESENTAÇÃO
Projeto concluído até setembro de 2021	Apresentará o resumo expandido no Salão de Iniciação Científica da UERN de 2021
Projeto concluído após outubro de 2021	Apresentará o resumo expandido no Salão de Iniciação Científica da UERN de 2022

7.4 No momento da submissão do projeto, o coordenador não poderá ter pendências em relação ao envio de resumo expandido referente ao EDITAL Nº 002/2019 – FLUXO CONTÍNUO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS – GB/PROPEG/UERN, ao EDITAIS PIBIC Nº 001/2018 – GB/PROPEG/UERN e ao EDITAL PIBITI Nº 002/2018 – GB/PROPEG/UERN.

8 DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação.

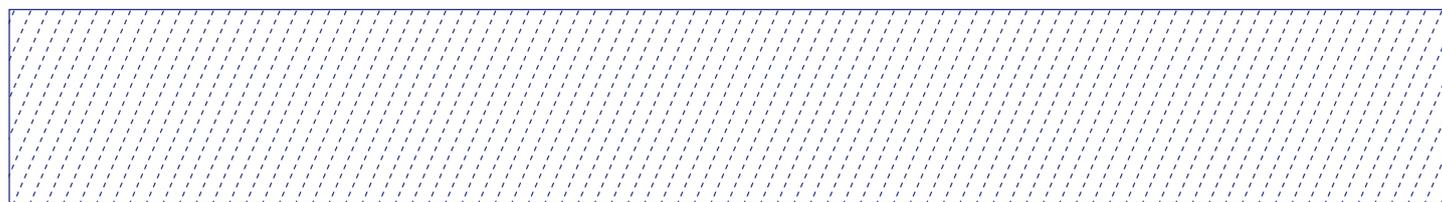
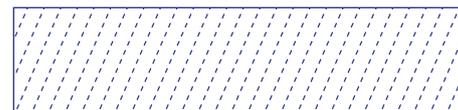
9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Pesquisa/PROPEG, localizado no Campus Universitário Central, BR 110, Km 46, Costa e Silva Mossoró/RN, CEP: 59600-970 e pelo e-mail dp@uern.br.

Ismael Nobre Rabelo
Chefe do Setor de Institucionalização de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 0509/2017 – GR/UERN
Matrícula nº 8160-4

Prof. Dr. Álvaro Marcos Pereira Lima
Assessor da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UERN - Questões de Pesquisa
Portaria nº 0168/2019-GR/UERN
Matrícula nº 80152-2

Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 0427/2017-GR/UERN
Matrícula nº 04905-0
Mossoró/RN, 23 de janeiro de 2020.



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145